

- PÁG.
- 1- [ATA](#)
    - 1.1- [Reunião Ordinária](#)
    - 1.2- [278ª Reunião Extraordinária](#)
    - 1.3- [Reuniões de Comissões](#)
  - 2- [ORDENS DO DIA](#)
    - 2.1- [Plenário](#)
    - 2.2- [Comissões](#)
  - 3- [EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO](#)
    - 3.1- [Plenário](#)
    - 3.2- [Comissões](#)
  - 4- [TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES](#)
  - 5- [PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÕES ANTERIORES](#)
  - 6- [MATÉRIA ADMINISTRATIVA](#)
  - 7- [ERRATA](#)
- 

-----

**ATAS**

-----

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA, EM 20 DE MAIO DE 1994**

Presidência da Deputada Maria Olívia

**SUMÁRIO: COMPARECIMENTO;** falta de "quorum".

**COMPARECIMENTO**

- Às 9h16min, comparecem os Deputados:

Agostinho Patrus - Antônio Pinheiro - Homero Duarte - Ibrahim Jacob - José Laviola - Maria Olívia - Paulo Pettersen.

Falta de "Quorum"

**A Sra. Presidente (Deputada Maria Olívia)** - A lista de comparecimento não registra a existência de número regimental, razão pela qual a Presidência deixa de abrir a reunião e convoca os Deputados para a ordinária de segunda-feira, dia 23, às 20 horas.

---

**ATA DA 278ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA, EM 18 DE MAIO DE 1994**

Presidência do Deputado José Ferraz

**SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE: Ata - 2ª PARTE (ORDEM DO DIA):** Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.004/94; aprovação com a Emenda nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 807/92; discurso do Deputado Ronaldo Vasconcellos; apresentação das Emendas nºs 32 a 37; encerramento da discussão; envio do projeto, com as emendas, à Comissão de Política Energética - **ENCERRAMENTO.**

**ABERTURA**

- Às 9h14min, comparecem os Deputados:

José Ferraz - Elmiro Nascimento - Rêmoló Aloise - Elmo Braz - Roberto Carvalho - Bené Guedes - Sebastião Helvécio - Amílcar Padovani - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrus - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Ambrósio Pinto - Anderson Aduato - Antônio Carlos Pereira - Antônio Fuzatto - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Antônio Pinheiro - Arnaldo Canarinho - Baldonado Napoleão - Bonifácio Mourão - Célio de Oliveira - Clêuber Carneiro - Cossimo Freitas - Dílzon Melo - Elisa Alves - Ermano Batista - Francisco Ramalho - Geraldo da Costa Pereira - Geraldo Rezende - Geraldo Santana - Gilmar Machado - Hely Tarquínio - Homero Duarte - Ibrahim Jacob - Ivo José

- Jaime Martins - João Batista - João Marques - Jorge Eduardo - Jorge Hannas - José Braga - José Laviola - José Leandro - Kemil Kumaira - Marcelo Cecé - Márcio Miranda - Marcos Helênio - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Mauri Torres - Milton Salles - Paulo Pettersen - Péricles Ferreira - Roberto Luiz Soares - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Simão Pedro Toledo - Tarcísio Henriques - Wanderley Ávila - Wellington de Castro - Wilson Pires.

**O Sr. Presidente (Deputado José Ferraz)** - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### 1ª PARTE

##### Ata

- **O Deputado Bené Guedes**, 3º-Secretário, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### 2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

**O Sr. Presidente** - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.004/94, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito especial em favor da Assembléia Legislativa. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação a Emenda nº 1. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado o Projeto de Lei nº 2.004/94 com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 807/92, do Deputado Roberto Amaral, que dispõe sobre a política hídrica do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 7, que apresenta. A Comissão de Política Energética opina pela sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 4 e 7, apresentadas pela Comissão de Justiça, e com a Subemenda nº 1, que apresenta, à Emenda nº 6, da Comissão de Justiça; pela prejudicialidade da Emenda nº 5, da referida Comissão; e pela aprovação das Emendas nºs 8 a 31, que apresenta. A Comissão de Meio Ambiente opina pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Meio Ambiente.

Com a palavra, para discutir o projeto, o Deputado Ronaldo Vasconcellos.

**O Deputado Ronaldo Vasconcellos** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, assessoria, galerias e imprensa, este projeto do ilustre Deputado Roberto Amaral, que procura dotar Minas Gerais de uma política estadual de recursos hídricos, foi muito bem recebido por esta Casa, em geral, pela sociedade mineira e, em particular, pelos segmentos organizados que lidam com a questão dos recursos hídricos, dos recursos naturais e do meio ambiente. O projeto tramitou por esta Casa por um período que eu diria bom, em termos de discussão, e este Deputado solicitou, no fim do ano passado, que houvesse audiência da Comissão de Meio Ambiente. O Plenário aprovou esse projeto, e tivemos oportunidade de discuti-lo com todos os segmentos organizados da sociedade civil, além dos membros do Governo do Estado que lidam com a importante questão dos recursos hídricos. Ouvimos diversos Secretários de Estado, Diretores e Presidentes de órgãos e entidades representativas da questão ambiental. A partir daí, caminhamos para um substitutivo que dava, como dá, uma organização, uma redação legislativa mais precisa em relação ao projeto original, do Deputado Roberto Amaral.

O projeto original foi substancialmente modificado, acrescido de idéias e sugestões, após exaustivos e competentes debates entre os técnicos que lidam com o assunto de recursos hídricos, naturais e do meio ambiente em Minas Gerais. Caminhamos então para um substitutivo que foi aprovado pela Comissão de representação constituída por esta Casa quando do Seminário Águas de Minas. Acharnos por bem apresentar duas pequenas modificações, tanto eu quanto o Deputado que lida com a questão e o Deputado Gilmar Machado, também estudioso do assunto.

Por isso, Sr. Presidente, ocupo a tribuna para encaminhar a votação do projeto e solicitar aos Srs. Deputados que, quando da sua votação, acompanhem o substitutivo, que tem uma redação legislativa precisa e atende aos interesses do Estado e aos anseios da sociedade mineira, notadamente a ligada ao meio ambiente.

Apresento também mais três emendas ao substitutivo, para serem analisadas junto a outras, apresentadas pelo Deputado Gilmar Machado, pela Comissão que V. Exa. determinar. Muito obrigado.

**O Sr. Presidente** - Continua em discussão o projeto. Não há outros oradores inscritos.

- Vêm à Mesa as Emendas nºs 32 a 37, de autoria dos Deputados Ronaldo Vasconcellos e Gilmar Machado, que foram publicadas no "Diário do Legislativo" do dia 19/5/94.

**O Sr. Presidente** - Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão, foram

apresentadas ao projeto as Emendas n°s 32 a 37, de autoria dos Deputados Ronaldo Vasconcellos e Gilmar Machado.

Em face do que dispõe o § 2° do art. 195 do Regimento Interno, a Presidência vai encaminhar o projeto com as emendas à Comissão de Política Energética para que emita o seu parecer sobre a matéria.

#### **ENCERRAMENTO**

**O Sr. Presidente** - Cumprido o objetivo da reunião, a Presidência a encerra e convoca os Deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e também para a extraordinária de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

---

---

---

#### **ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA ENERGÉTICA, HÍDRICA E MINERÁRIA**

Às dez horas e quinze minutos do dia quatorze de abril de mil novecentos e noventa e quatro, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Eduardo Brás, Aílton Vilela e João Marques (substituindo este ao Deputado Hely Tarquínio, por indicação da Liderança do PP), membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Eduardo Brás, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado João Marques que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Em seguida, o Presidente coloca à disposição dos parlamentares documento recebido do Presidente da CEMIG, Sr. Carlos Eloy Carvalho Guimarães, em que se retrata a matriz energética de Minas Gerais para um período de 14 anos. Logo após, passa à segunda parte da reunião, com a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. Com a palavra, o Deputado Aílton Vilela profere parecer favorável à aprovação dos Requerimentos n°s 5.127, 5.162, 5.166, 5.212, 5.230 e 5.232/94. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são os requerimentos aprovados. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1994.

Aílton Vilela, Presidente - Romeu Queiroz - Ambrósio Pinto - Ivo José.

#### **ATA DA 2ª REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos do dia doze de maio de mil novecentos e noventa e quatro, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Antônio Pinheiro, Célio de Oliveira, Marcos Helênio, Jaime Martins e Ibrahim Jacob (substituindo os dois últimos aos Deputados Cléuber Carneiro e Geraldo Rezende, respectivamente, por indicação da Liderança do BRD), membros da Comissão de Constituição e Justiça; Márcio Miranda, Wanderley Ávila e Ambrósio Pinto (substituindo os dois últimos aos Deputados José Leandro e Jorge Eduardo, respectivamente, por indicação da Liderança do BRD), membros da Comissão de Saúde e Ação Social; Marcos Helênio, Márcio Miranda e Ambrósio Pinto (substituindo este ao Deputado Hely Tarquínio, por indicação da Liderança do PP), membros da Comissão de Defesa do Consumidor; Célio de Oliveira, Baldonado Napoleão, Jaime Martins e Dílzon Melo, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Encontra-se presente, também, o Deputado José Bonifácio. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Célio de Oliveira, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Ibrahim Jacob que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos parlamentares presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar os pareceres para o 1° turno do Projeto de Lei n° 1.583/93, do Deputado Arnaldo Canarinho, que concede o pagamento das taxas mínimas de água e de energia elétrica às entidades assistenciais e sociais. O Presidente redistribui os pareceres aos Deputados Ibrahim Jacob, Márcio Miranda, Marcos Helênio e Baldonado Napoleão, pelas Comissões de Constituição e Justiça, Saúde e Ação Social, Defesa do Consumidor e Fiscalização Financeira e Orçamentária, respectivamente. A Presidência passa à discussão e à votação, no 1° turno, do parecer

sobre o Projeto de Lei nº 1.583/93. O Deputado Ibrahim Jacob emite parecer pela inconstitucionalidade, pela ilegalidade e pela injuridicidade da proposição. Colocado em discussão e votação, é o parecer rejeitado pelos membros da Comissão de Constituição e Justiça, com votos contrários dos Deputados Jaime Martins, Marcos Helênio e Antônio Pinheiro. O Presidente designa novo relator o Deputado Jaime Martins e concede-lhe o prazo regimental para a nova redação do parecer. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece o comparecimento dos Deputados, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de maio de 1994.

Jorge Hannas, Presidente - Célio de Oliveira - Baldonado Napoleão - Márcio Miranda - Marcos Helênio - Arnaldo Canarinho - Antônio Pinheiro - Anderson Aauto.

**ATA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA VISITAR A GENERAL MOTORS DO BRASIL E PROCEDER A ESTUDO VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE UMA MONTADORA DA MENCIONADA EMPRESA NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Às quinze horas do dia dezessete de maio de mil novecentos e noventa e quatro, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Anderson Aauto, Márcio Miranda e Ajalmar Silva, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Márcio Miranda, declara abertos os trabalhos e informa que a reunião se destina a se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente, a se designar o relator e a se programarem os trabalhos. A seguir, o Presidente determina a distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas, e convida o Deputado Ajalmar Silva para atuar como escrutinador. Recolhidas as cédulas, verifica-se que foram eleitos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Deputados Anderson Aauto e Ambrósio Pinto. O Presidente "ad hoc" empossa o Presidente. O Deputado Anderson Aauto agradece a escolha de seu nome e designa como relator da matéria em pauta o Deputado Baldonado Napoleão. O Deputado Ajalmar Silva apresenta requerimento, atendendo a pedido do Deputado Ivo José, no qual solicita seja convidado o Prof. Clélio Campolina Diniz, da UFMG. Submetido a votação, é o requerimento aprovado. O Deputado Anderson Aauto apresenta requerimento solicitando sejam convidados os Srs. Maurides Dutra, Presidente da Companhia de Distritos Industriais, e Luís André Rico Vicente, Assessor Especial da Secretaria de Indústria e Comércio. Posto em votação, é aprovado o requerimento. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a reunião a ser realizada no próximo dia 19, às 9h30min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1994.

Anderson Aauto, Presidente - Ambrósio Pinto - Baldonado Napoleão - Ajalmar Silva.

Nome documento: LIATA2RCO4.COB

---

**ORDENS DO DIA**

---

**ORDEM DO DIA DA 537ª REUNIÃO ORDINÁRIA  
DELIBERATIVA, A REALIZAR-SE EM 24/5/94**

1ª Parte (Pequeno Expediente)  
(das 14 às 15 horas)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência. Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15 às 16 horas)

Discussão e votação de pareceres e votação de requerimentos.

2ª Fase

(das 16 às 18 horas)

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.859/93, do Deputado Marcos Helênio, que proíbe às concessionárias do serviço público de energia elétrica a paralisação do fornecimento motivada por inadimplência do consumidor. Incluído em ordem do dia para os fins do art. 288 do Regimento Interno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.957/94, do Governador do Estado, que cria a Assessoria de Comunicação Social nas estruturas das secretarias de Estado, e

da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e no Gabinete do Vice-Governador do Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela sua aprovação com as Emendas n°s 1 a 7, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas n°s 1 a 7, da Comissão de Administração Pública, e 8 a 11, que apresenta.

Discussão, em 1° turno, do Projeto de Lei n° 1.563/93, do Deputado João Batista, que dispõe sobre a obrigatoriedade de exame otorrinolaringológico nas crianças em idade escolar. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas n°s 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela sua aprovação na forma do Substitutivo n° 1, que apresenta, ficando prejudicadas as Emendas n°s 1 e 2, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo n° 1, apresentado pela Comissão de Saúde.

Discussão, em 2° turno, do Projeto de Lei n° 756/92, do Deputado Ermano Batista, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, do Município de Jequeri. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1° turno.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

**ORDEM DO DIA DA 104ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 24/5/94**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei n°s 1.860/93, do Deputado Marcos Helênio; 1.758/93, da Deputada Maria José Haueisen; e 1.953/94, do Deputado Tarcísio Henriques; e Projeto de Resolução n° 2.021/94, da Comissão de Constituição e Justiça.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Nome documento: LIATA2RCO4.COB

No 1º turno: Projetos de Lei n°s 150/91 e 879/92, do Deputado Anderson Adauto; 1.277/93, do Deputado Ermano Batista; 1.945/94, do Deputado Jorge Hannas; 1.977/94, do Deputado José Bonifácio; 1.883/94, da Deputada Maria Elvira; 1.970/94, do Deputado Ronaldo Vasconcellos; 2.007/94, do Deputado Sebastião Helvécio; e 1.745/93, do Deputado Tarcísio Henriques.

**ORDEM DO DIA DA 6ª REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 24/5/94**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: cancelamento de concurso público para o preenchimento de cargos na Prefeitura Municipal de Timóteo.

Convidados: Srs. Leonardo Rodrigues Lelé da Cunha, Prefeito Municipal; Neide Borges, Secretária da Educação; Roberto Paiva, Vereador; Nilson Guedes Araújo, Assessor da Secretaria da Educação; Helena Maciel, Chefe da Divisão de Ensino da Prefeitura, e os Srs. Marco Heleno Garcia Dias, Eva Eulália Teixeira de Paula, Maria da Conceição Godoy, Marta S. Godoy Sampaio, Inês de Assis Rosa e Terezinha Alacoque Oliveira, representantes do SIND-UTE.

**ORDEM DO DIA DA 45ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 25/5/94**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de parecer sobre proposição sujeita à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projeto de Lei n° 1.762/93, do Deputado Simão Pedro Toledo.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei n° 1.671/93, do Deputado José Leandro.

Requerimentos n°s 5.271/94, do Deputado Geraldo da Costa Pereira; e 5.290/94, do Deputado Jaime Martins.

**ORDEM DO DIA DA 73ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 25/5/94**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.  
2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 1.700/93, da Deputada Maria Elvira.  
Requerimentos nºs 4.941 e 4.945/93, do Deputado Geraldo da Costa Pereira.

**ORDEM DO DIA DA 89ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 25/5/94**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discutir o Projeto de Lei nº 1.066/92, que dispõe sobre a promoção da saúde e da reintegração social das pessoas portadoras de sofrimento mental, e debater a questão da Síndrome de Down.

Convidados: Srs. Carlos Eduardo Ferreira, Presidente da Associação dos Hospitais de Minas Gerais, e Ieda Fadul.

**ORDEM DO DIA DA 72ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 25/5/94**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

Nome documento: LIATA2RCO4.COB

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: ouvir o convidado, Sr. Dídimo Inocência de Paula, Juiz da Comissão de Fiscalização da Propaganda Eleitoral do TRE-MG, que discorrerá sobre a poluição sonora e visual das cidades durante as campanhas eleitorais.

---

## EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

---

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, parágrafo único, I, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembléia para as 20 horas do dia 24/5/94, destinada a apreciação dos Projetos de Lei nºs 756/92, do Deputado Ermano Batista, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Jequeri; 807/92, do Deputado Roberto Amaral, que dispõe sobre a política estadual de recursos hídricos e dá outras providências; 1.327/93, do Deputado Sebastião Helvécio, que institui a obrigatoriedade de nota fiscal de entrada de mercadoria a ser emitida em todas as operações de compra efetivada por desmontes; 1.563/93, do Deputado João Batista, que estabelece a obrigatoriedade de exame otorrinolaringológico nas crianças em idade escolar; e 1.957/94, do Governador do Estado, que cria a Assessoria de Comunicação Social nas estruturas das secretarias de Estado e da Polícia Militar e no Gabinete do Vice-Governador do Estado e dá outras providências; e a discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 23 de maio de 1994.

José Ferraz, Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos do inciso XVII do art. 122 do Regimento Interno, convoco os Deputados Roberto Amaral, Jaime Martins, José Renato, Baldonado Napoleão, Antônio Carlos Pereira e João Marques, membros da referida Comissão, para a reunião extraordinária a ser realizada às 14h30min do dia 24/5/94, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciarem os Pareceres para o 2º Turno dos Projetos de Lei nºs 1.345/93 e 1.996/94, do Governador do Estado; 1.351/93, do Deputado Antônio Pinheiro, e 1.522/93, do Deputado Roberto Carvalho; os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 868/92, do Deputado Antônio Carlos Pereira, e 1.561/93, do Deputado Hely Tarquínio; os Pareceres sobre os Requerimentos nºs 5.175 e 5.260/94, do Deputado João Batista; 5.249/94, da Comissão de Defesa do Consumidor; 5.270/94, do Deputado

Geraldo Rezende, e 5.288/94, do Deputado Sebastião Costa; e os pareceres sobre a aplicação de recursos oriundos de subvenções sociais.

Sala das Comissões, 23 de maio de 1994.

Célio de Oliveira, Presidente.

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Comissão Parlamentar de Inquérito para Investigar a Existência de Escravidão por Dívidas de Trabalho no Desmatamento e Produção de Carvão Vegetal na Região Norte de Minas, no Prazo de 120 Dias

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Roberto Amaral, Péricles Ferreira, Clêuber Carneiro, Anderson Aduato, Gilmar Machado e João Marques, membros da Comissão supracitada, para a reunião a ser realizada no dia 24/5/94, às 14h30min, no Plenarinho I, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente, de se designar o relator e de se programarem os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de maio de 1994.

Nome documento: LIATA2RCO4.COB

Homero Duarte, Presidente "ad hoc".

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Comissão Especial para Visitar a General Motors do Brasil e Proceder a Estudo Visando à Implantação de uma Montadora da Mencionada Empresa no Estado de Minas Gerais

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Ambrósio Pinto, Ajalmar Silva, Baldonado Napoleão e Sebastião Costa, membros da Comissão supracitada, para a reunião a ser realizada no dia 24 de maio do corrente, às 15 horas, no Plenarinho I, com a finalidade de se ouvir o Prof. Clélio Campolina Diniz, da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais.

Sala das Comissões, 20 de maio de 1994.

Anderson Aduato, Presidente.

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Reunião Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça, de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos do art. 129, parágrafo único, do Regimento Interno, convoco os Deputados Antônio Júlio, Clêuber Carneiro, Geraldo Rezende, Antônio Pinheiro, Ivo José e Ermano Batista, membros da Comissão de Constituição e Justiça; Cossimo Freitas, Francisco Ramalho, Maria José Haueisen e Ambrósio Pinto, membros da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer; Roberto Amaral, Baldonado Napoleão, Antônio Carlos Pereira, João Marques, José Renato e Jaime Martins, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para a reunião conjunta das Comissões supracitadas a ser realizada no dia 24/5/94, às 15h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 1.990/94, do Governador do Estado, que reorganiza a Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES - e dá outras providências.

Sala das Comissões, 23 de maio de 1994.

Célio de Oliveira, Presidente.

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Estudar as Atribuições das Comissões Especiais

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Homero Duarte, Clêuber Carneiro, Álvaro Antônio e Wilson Pires, membros da Comissão supracitada, para a reunião a ser realizada no próximo dia 25, às 14h45min, no Plenarinho II, com a finalidade de proceder a nova eleição de Presidente e de Vice-Presidente da Comissão.

Sala das Comissões, 20 de maio de 1994.

Dílzon Melo, Presidente.

---

#### **TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**

---

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 1.097/92**

Comissão de Administração Pública

## Relatório

De autoria da Deputada Maria José Haueisen, o projeto de lei em epígrafe objetiva dispor sobre normas de adaptação de prédios públicos a fim de se assegurar o acesso adequado dos portadores de deficiência, de acordo com os princípios estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual.

Nos termos dos arts. 103 e 195 do Regimento Interno, o projeto foi distribuído às comissões competentes para ser objeto de parecer.

Nome documento: LIATA2RCO4.COB

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria.

Por seu turno, esta Comissão baixou em diligência o projeto à Coordenadoria de Apoio e Assistência à Pessoa Deficiente - CAADE -, órgão vinculado à Secretaria do Trabalho e Ação Social, responsável pela política de apoio e assistência aos portadores de deficiência em Minas Gerais, a fim de consultá-la sobre os aspectos de natureza técnica inseridos no texto da proposição.

Cumprida a diligência, passamos à análise da matéria.

### Fundamentação

A proposição em tela tem por escopo estabelecer normas técnicas para adaptação de prédios públicos, a fim de se permitir o livre acesso dos portadores de deficiência.

Por meio do art. 3º, o projeto em referência especifica as condições mínimas para o acesso dos deficientes a corredores, passagens, zonas de circulação, escadas, rampas, elevadores, portas e instalações sanitárias e estabelece exigências relativas às comunicações visual e sonora nos edifícios de uso público, considerados no projeto como aqueles onde se realizam atividades de atendimento ao público (art. 1º, § 2º).

Nos prédios tombados pelo patrimônio histórico, quando as medidas ora propostas implicarem prejuízo arquitetônico do ponto de vista histórico, serão feitos acessos laterais ou secundários, desde que cumpram as determinações estabelecidas no projeto em exame.

Um dos grandes avanços da nossa Carta Magna é, sem dúvida, o tratamento dispensado às pessoas portadoras de deficiência, ao garantir-lhes, principalmente, o direito à reabilitação e à integração na vida social.

Muito oportuna, a nosso ver, a medida ora proposta, ao exigir que todos os edifícios abertos ao público estejam equipados de modo a permitir-se o acesso dos deficientes físicos. Inicia-se, assim, uma política de atendimento aos portadores de deficiência, que, conscientizados sobre seus direitos, aguardam ansiosos mais atenção do poder público.

A CAADE, entretanto, sugeriu algumas alterações no projeto, baseadas nas normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - e nas reivindicações de pessoas portadoras de deficiência. Em razão disso, acolhemos, na forma da Emenda nº 1 apresentada ao final deste parecer, as sugestões encaminhadas.

### Conclusão

Pelas razões aduzidas, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 1.097/92 com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

### EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 3º a seguinte redação:

"Art. 3º - Para efeito desta lei, são considerados acessíveis o espaço ou o elemento construtivo que satisfaçam às seguintes condições mínimas:

I - nas circulações horizontais:

a) quando corredores e passagens, piso revestido de material não escorregadio, regular, contínuo, durável e não interrompido por degraus, com largura mínima de 1,90m (um metro e noventa centímetros);

b) grades e ralos, se indispensáveis, com espaço máximo de 0,02m (dois centímetros) entre as barras;

c) zona de circulação livre de obstáculos, tais como caixas de coleta, lixeiras, telefones públicos, extintores de incêndio e outros;

d) quando "hall" de edificação, se houver telefones públicos, pelo menos um deles deverá ser acessível a pessoa em cadeira de rodas;

e) proteção com guarda-corpo em desníveis e terraços;

II - nas escadas:

a) corrimão em ambos os lados com altura mínima de 0,90m (noventa centímetros);

b) guarda-corpo acessível ou parede em ambos os lados, sempre que o desnível for superior a 0,35m (trinta e cinco centímetros);

Nome documento: LIEDGM.COA

c) degraus com largura mínima de 0,90m (noventa centímetros) por 0,30m (trinta centímetros) de profundidade, com espelhos não vazados, verticais ou com inclinação máxima de 0,02m (dois centímetros), com pisos não salientes em relação ao espelho e altura máxima de 0,17m (dezessete centímetros), satisfazendo à fórmula  $2h+b=0,64m$ ;

d) revestimento do piso dos degraus e dos patamares com material não escorregadio, estável e com bom contraste de cor e textura em relação aos pisos dos pavimentos servidos pela escada;

e) faixas, nos pisos dos níveis servidos, constituídas pelas áreas contíguas à escada em toda a sua largura, com 0,96m (noventa e seis centímetros) de comprimento e revestimento de piso igual ao revestimento dos degraus e dos patamares;

f) patamar de comprimento igual ou superior à largura da escada e, a cada trecho, com desnível máximo de 1,60m (um metro e sessenta centímetros);

g) mudança de direção somente por meio de patamar;

h) lance com, no máximo, 16 (dezesseis) degraus;

III - nas rampas:

a) largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

b) corrimão acessível em ambos os lados, com altura de 0,90m (noventa centímetros);

c) guarda-corpo acessível ou paredes em ambos os lados, sempre que o desnível for superior a 0,35m (trinta e cinco centímetros);

d) continuidade entre patamares ou níveis, sem interrupção por degraus;

e) revestimento do piso e dos patamares com material antiderrapante e estável, capaz de oferecer bom contraste de cor e textura em relação aos pisos dos pavimentos servidos pela rampa;

f) faixas, nos pisos dos níveis servidos, constituídas pelas áreas contíguas à rampa em toda a sua largura, com 0,96m (noventa e seis centímetros) de comprimento e revestimento de piso igual ao revestimento do piso da rampa;

g) inclinação máxima de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento), quando se constituir no único elemento de circulação vertical entre os dois níveis, ou inclinação máxima de 10% (dez por cento), quando houver escada ou elevador acessíveis;

h) patamar de comprimento igual ou superior à largura da rampa e, a cada trecho, com desnível máximo de 1,60m (um metro e sessenta centímetros);

i) mudança de direção por meio de patamar, admitindo-se rampas curvas com raio de curvatura de seu bordo interno igual ou superior a 7,00m (sete metros);

IV - nos corrimãos:

a) materiais componentes resistentes;

b) continuidade, sem interrupção nos patamares, boa empunhadura e com prolongamento horizontal, no mínimo por 0,30m (trinta centímetros), nos dois níveis servidos pela escada ou pela rampa;

V - nos guarda-corpos:

a) materiais componentes resistentes;

b) espaços entre seus elementos com dimensões e forma que impossibilitem a queda acidental de pessoas de qualquer faixa etária;

VI - nos elevadores:

a) porta com vão mínimo de 0,90m (noventa centímetros);

b) cabine com forma e dimensões que permitam sua utilização por uma pessoa em cadeira de rodas de 0,70m x 1,20m (setenta centímetros por um metro e vinte centímetros) acompanhada de uma pessoa adulta em pé;

c) painel de comando padronizado e sinais em relevo junto aos botões, a uma altura em que o último botão de controle não ultrapasse 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) do piso do elevador;

d) parada em todos os pavimentos e nos mesmos níveis destes, não sendo permitidos elevadores com paradas em pavimentos alternados;

Nome documento: LIEDGM.COA

e) circulação de acesso com um mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de largura, medida perpendicularmente ao plano da porta, e capachos, quando existentes, nivelados em sua face superior ao piso e firmemente fixados;

f) circulação acessível desde o logradouro até o saguão;

g) corrimãos afixados nas laterais e no fundo das cabines;

h) portas que se abrem automaticamente;

VII - nas portas:

a) vão livre mínimo de 0,90m (noventa centímetros);

b) disposição que permita sua completa abertura;

c) capachos, quando existentes, nivelados em sua face superior ao piso e firmemente

fixados;

VIII - nas instalações sanitárias:

a) quando banheiros e lavabos, dimensões mínimas de 1,40m x 1,70m (um metro e quarenta centímetros por um metro e setenta centímetros), forma de abertura da porta e distribuição de aparelhos que permitam sua utilização por usuário em cadeira de rodas de 0,70cm x 1,20m (setenta centímetros por um metro e vinte centímetros);

b) piso com revestimento não escorregadio e sem degraus;

c) lavatórios sem coluna;

d) quando instalações coletivas, terem no mínimo 10% (dez por cento) dos chuveiros e pelo menos 1 (um) em cada conjunto com disposições e dimensões de 1,40m x 1,70m (um metro e quarenta centímetros por um metro e setenta centímetros);

e) assentos dos vasos sanitários a 0,46m (quarenta e seis centímetros) de altura do piso;

f) boxes de vasos e chuveiros destinados a deficientes com barras de apoio nas laterais e no fundo afixadas a uma altura 0,76m (setenta e seis centímetros);

g) o símbolo internacional de acesso afixado na porta;

IX - nos auditórios, nos anfiteatros e nas salas de reunião ou de espetáculos:

a) local destinado a cadeiras de rodas;

b) quando for o caso, existência de equipamento de tradução simultânea, sem prejuízo das condições de visibilidade e locomoção;

X - nos refeitórios e nas salas de leitura:

a) acesso, espaço para circulação e manobra de cadeira de rodas;

b) mesas apropriadas para atender a pessoa em cadeira de rodas.

§ 1º - É dispensada a escada em desníveis servidos por rampas acessíveis de inclinação igual ou inferior a 5% (cinco por cento).

§ 2º - A comunicação visual e sonora deverá apresentar:

a) sinalização visual em cores contrastantes e dimensões apropriadas para pessoas com visão subnormal;

b) placas indicativas no interior das edificações para a adequada circulação de portadores de deficiência auditiva;

c) sistema de alarme, especialmente os de incêndio e de saída de veículos, simultaneamente sonoro e luminoso;

d) fixação do símbolo internacional de acesso na entrada das edificações totalmente acessíveis.

§ 3º - É dispensada a rampa ligando pavimentos em prédios que disponham de elevadores acessíveis."

Sala das Comissões, 18 de maio de 1994.

Tarcísio Henriques, Presidente - João Marques, relator - Sebastião Costa - Antônio Fuzatto.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 1.508/93**

Comissão de Saúde e Ação Social  
Relatório

Nome documento: LIEDGM.COA

O projeto de lei em epígrafe, do Deputado Wilson Pires, objetiva declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Bela Vista, com sede no Município de Teófilo Otôni.

Após exame preliminar da Comissão de Constituição e Justiça, que não encontrou óbice à sua normal tramitação, o projeto vem a esta Comissão para o 1º turno de deliberação conclusiva.

Fundamentação

A Associação Comunitária Bela Vista é uma sociedade civil, fundada em 1991, que tem como objetivo a integração da comunidade do Bairro Bela Vista mediante a promoção de atividades sociais e de lazer.

Isso posto, julgamos oportuna a declaração de sua utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.508/93 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1994.

Jorge Eduardo, relator.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 1.604/93**

Comissão de Administração Pública  
Relatório

De autoria do Deputado Sebastião Helvécio, o Projeto de Lei nº 1.604/93 visa a

declarar de utilidade pública a Associação Comercial de Juiz de Fora, com sede no Município de Juiz de Fora.

Após exame preliminar da Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria, cabe-nos, agora, emitir parecer para o 1º turno de deliberação conclusiva.

#### Fundamentação

A Associação Comercial de Juiz de Fora é uma sociedade civil, fundada em 1896, que tem por finalidade defender os legítimos interesses das classes produtoras, promovendo seu desenvolvimento e prosperidade.

Dessa forma, empenha-se em prestar auxílio e proteção a seus associados, participando de debates sobre problemas econômicos nacionais ou regionais de interesse das classes que representa. A entidade estimula, ainda, iniciativas que visem ao aprimoramento técnico-profissional do setor, com o objetivo de desenvolver as atividades das classes produtoras.

Portanto, é oportuno que a entidade seja declarada de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.604/93 no 1º turno.

Sala das Comissões, 20 de maio de 1994.

Antônio Fuzatto, relator.

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI**

**Nº 1.688/93**

Comissão de Saúde e Ação Social

#### Relatório

De autoria do Deputado Francisco Ramalho, o projeto de lei em epígrafe declara de utilidade pública a Fundação São João Bosco para a Infância, com sede no Município de Belo Horizonte.

Após ser publicado, o projeto foi submetido à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria, com a alteração proposta pela Emenda nº 1, por ela apresentada.

Agora, o projeto vem a esta Comissão para deliberação conclusiva, no 1º turno, nos termos do art. 104, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Nome documento: LIEDGM.COA

Entidade sem fins lucrativos, a Fundação São João Bosco para a Infância tem por finalidade primordial proteger a criança e o adolescente, prestando, até mesmo, apoio técnico e material às instituições públicas e particulares dedicadas à sua defesa e à promoção do seu bem-estar. Entre as propostas que constam no seu estatuto, destaca-se a promoção de iniciativas que visem à efetiva implantação da Lei nº 8.069, de 13/7/90, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Pelo elenco dos seus objetivos fica patente a significativa atuação da entidade no âmbito, sobretudo, da ação social.

É inquestionável, portanto, o mérito da proposição em tela.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.688/93 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1994.

José Leandro, relator.

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI**

**Nº 1.877/94**

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer

#### Relatório

De autoria do Deputado José Leandro, o projeto de lei em apreço propõe seja declarado de utilidade pública o Centro Espírita Cabocla Jurema, com sede no Município de Conselheiro Lafaiete.

Submetida a proposição, preliminarmente, à Comissão de Constituição e Justiça, que não encontrou óbices à sua normal tramitação, vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos regimentais.

#### Fundamentação

O Centro Espírita Cabocla Jurema tem por finalidade o estudo e a propagação da doutrina espírita e o exercício da caridade junto à população carente.

A entidade desenvolve plenamente seus objetivos sociais, razão por que merece ser declarada de utilidade pública.

#### Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.877/94, no 1º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 20 de maio de 1994.  
Maria José Haueisen, relatora.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 1.880/94**

Comissão de Saúde e Ação Social  
Relatório

O projeto de lei em epígrafe, do Deputado Álvaro Antônio, visa a declarar de utilidade pública o Conselho de Defesa dos Moradores da Vila Pinho - CODEMVIP -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Examinado o projeto preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe-nos emitir parecer sobre a matéria para o 1º turno de deliberação conclusiva.

Fundamentação

A entidade acima referida tem por objetivo dar ampla assistência a seus associados, proporcionando-lhes apoio nas áreas cultural, social e econômica. Promove seminários e debates em torno de temas socioeconômicos, para os quais convida as autoridades e toda a comunidade, independentemente de ideologia política ou religiosa.

Pelo trabalho de cunho social desenvolvido pela instituição, julgamos oportuna a declaração de sua utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.880/94 na forma proposta.

Nome documento: LIEDGM.COA  
Sala das Comissões, 19 de maio de 1994.  
Jorge Eduardo, relator.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 1.894/94**

Comissão de Saúde e Ação Social  
Relatório

O projeto de lei em epígrafe, do Deputado Raul Messias, objetiva declarar de utilidade pública a Associação São Vicente do Rio Doce - ASVIRD -, com sede no Município de Tarumirim.

Após exame preliminar da Comissão de Constituição e Justiça, que, apresentando-lhe a Emenda nº 1, concluiu pela constitucionalidade, pela juridicidade e pela legalidade da proposição, compete-nos, agora, emitir parecer para o 1º turno de deliberação conclusiva.

Fundamentação

A entidade acima referida tem a finalidade de prestar assistência médico-hospitalar a seus associados. Para isso, promove o bem-estar e a integração da comunidade que representa.

Por esse meritório trabalho, a entidade faz jus à declaração de sua utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.894/94, no 1º turno, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1994.  
Adelmo Carneiro Leão, relator.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 1.897/94**

Comissão de Saúde e Ação Social  
Relatório

De iniciativa do Deputado Raul Messias, o projeto de lei em epígrafe tem por escopo declarar de utilidade pública a Associação Agrícola dos Sem-Terra de Tarumirim - AAST -, com sede no Município de Tarumirim.

Após exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria, apresentando-lhe a Emenda nº 1, que aprimora a redação dada ao art. 1º da proposição.

Nos termos do art. 195, c/c o art. 104, I, "a", do Regimento Interno, compete a esta Comissão apreciar conclusivamente a matéria.

Fundamentação

A Associação Agrícola dos Sem-Terra de Tarumirim - AAST - é uma entidade constituída na forma de sociedade civil, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, e que tem por objetivo, além de outros, a melhoria das condições de vida e a defesa da dignidade de seus associados.

Para satisfazer ao aludido propósito, a entidade promove encontros de estudos e debates para tratar de questões sobre a conjuntura agrária, econômica, política,

social e histórica.

Considerando o caráter social de que se revestem suas atividades, julgamos oportuna a declaração de utilidade pública da entidade mencionada.

Conclusão

Em vista do exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.897/94 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1994.

Adelmo Carneiro Leão, relator.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 1.903/94**

Comissão de Saúde e Ação Social

Nome documento: LIEDGM.COA

Relatório

De autoria do Deputado Raul Messias, o projeto de lei em apreço propõe seja declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade do Córrego Cabeceira do Vai Volta, com sede no Município de Tarumirim.

Submetida preliminarmente ao exame da Comissão de Constituição e Justiça, que não encontrou óbice à sua normal tramitação, a matéria deve, agora, receber parecer para o 1º turno de deliberação conclusiva, nos termos regimentais.

Fundamentação

A Associação dos Produtores Rurais da Comunidade do Córrego Cabeceira do Vai Volta congrega órgãos e produtores rurais interessados em trabalhar na expansão da agricultura, objetivando a melhoria do nível de vida e, conseqüentemente, do bem-estar da população.

Pela promoção de atos que beneficiam os agricultores, por meio da união de forças aptas a trabalhar num plano de desenvolvimento daquela comunidade, a entidade merece ser declarada de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões exaradas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.903/94, no 1º turno, em sua forma original.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1994.

Adelmo Carneiro Leão, relator.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 1.925/94**

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Geraldo da Costa Pereira, o projeto de lei em epígrafe declara de utilidade pública a Associação dos Produtores do Centro Comunitário do Conjunto Habitacional Morro Alto, com sede no Município de Vespasiano.

Publicado, foi o projeto submetido à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria.

Agora, o projeto vem a esta Comissão para o 1º turno de deliberação conclusiva, nos termos do art. 104, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Entidade sem fins lucrativos, a Associação dos Produtores do Centro Comunitário do Conjunto Habitacional Morro Alto tem por finalidade capacitar os moradores do conjunto para o exercício de atividades alternativas rentáveis, que contribuam para a melhoria do nível socioeconômico e cultural da comunidade.

Para o êxito dessas atividades, a associação busca promover o melhor aproveitamento e o transporte da produção obtida e, ainda, manter serviços próprios de assistência médica e odontológica em benefício dos seus associados.

Pelo meritório trabalho que vem sendo realizado pela entidade, nada mais justo do que declará-la de utilidade pública.

O nome da entidade, todavia, vem precedido da sigla APROCON. Por essa razão, apresentamos a Emenda nº 1, que visa ao aperfeiçoamento do art. 1º do projeto de lei em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.925/94 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

**EMENDA Nº 1**

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a APROCON - Associação dos Produtores do Centro Comunitário do Conjunto Habitacional Morro Alto, com sede no Município de Vespasiano."

Sala das Comissões, 19 de maio de 1994.

Nome documento: LIEDGM.COA  
Adelmo Carneiro Leão, relator.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 1.934/94**

Comissão de Saúde e Ação Social  
Relatório

A proposição em exame, do Deputado Marcos Helênio, visa a declarar de utilidade pública a Associação Semente da Nova Sociedade de Sobrália, com sede no Município de Sobrália.

Encaminhado o projeto para exame preliminar à Comissão de Constituição e Justiça, esta não encontrou óbice à sua normal tramitação.

Vem, agora, a matéria a esta Comissão, cabendo-nos emitir parecer sobre ela para o 1º turno de deliberação conclusiva.

Fundamentação

A entidade supramencionada está em funcionamento há mais de dois anos e tem como finalidade a melhoria das condições de vida do pequeno trabalhador rural por meio do incentivo à produção agrícola.

Ademais, a Associação referida desenvolve atividades de assistência social e de lazer para seus associados.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.934/94.  
Sala das Comissões, 19 de maio de 1994.  
Wilson Pires, relator.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 1.941/94**

Comissão de Saúde e Ação Social  
Relatório

De autoria do Deputado Roberto Carvalho, o projeto de lei em epígrafe pretende declarar de utilidade pública a Ação Social São Miguel - ACIEL -, com sede no Município de Santos Dumont.

Publicado, foi o projeto encaminhado, para exame preliminar, à Comissão de Constituição e Justiça, que não encontrou, na ordem jurídica, impedimento à sua tramitação.

Cabe, agora, a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, no 1º turno, obedecendo ao que prescreve o Regimento Interno.

Fundamentação

A Ação Social São Miguel - ACIEL - tem por finalidade prestar assistência às pessoas reconhecidamente necessitadas, a fim de que elas consigam viver com dignidade.

Pelos serviços prestados, torna-se a entidade merecedora de ser declarada de utilidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.941/94, no 1º turno, na forma proposta.  
Sala das Comissões, 19 de maio de 1994.  
Wilson Pires, relator.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 1.946/94**

Comissão de Saúde e Ação Social  
Relatório

De autoria do Deputado Ronaldo Vasconcellos, o projeto de lei em epígrafe objetiva declarar de utilidade pública o Asilo Padre Augusto Horta, com sede no Município de Paraopeba.

Publicada, foi a proposição distribuída, para exame preliminar, à Comissão de Constituição e Justiça, que não encontrou óbice à sua normal tramitação.

Nome documento: LIEDGM.COA

Vem, agora, o projeto a esta Comissão a fim de receber parecer para o 1º turno de deliberação conclusiva, cumprindo as normas regimentais.

Fundamentação

O Asilo Padre Augusto Horta tem como finalidade amparar a velhice e as pessoas de comprovada invalidez, fornecendo-lhes abrigo, vestuário, alimentação, tratamento médico e todos os recursos necessários à sua manutenção.

Por desenvolver um trabalho de nobres objetivos, a entidade merece ser declarada de

utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.946/94, no 1º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1994.

Jorge Eduardo, relator.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 1.951/94**

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, do Deputado Clêuber Carneiro, visa a declarar de utilidade pública a Associação Cristã de Reabilitação - ACERTA -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Encaminhado o projeto, preliminarmente, à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe-nos, agora, emitir parecer sobre a matéria para o 1º turno de deliberação conclusiva.

Fundamentação

A entidade a ser beneficiada tem por finalidade prestar assistência em reabilitação física, motora e psíquica aos mais carentes; preparar tecnicamente os diversos elementos de uma equipe de reabilitação e integrá-los; difundir os conceitos de reabilitação junto à comunidade; pesquisar novos métodos, técnicas e projetos de aparelhos a fim de facilitar a vida dos deficientes físicos em geral.

Por seu trabalho de cunho social, julgamos oportuna a declaração de sua utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.951/94, no 1º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1994.

Wilson Pires, relator.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 1.954/94**

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria da Deputada Maria Elvira, o projeto de lei ora analisado pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores Idosos e Crianças Pobres do Bairro Nacional - ADMICPBNA -, com sede no Município de Contagem.

Publicada, a proposição foi submetida ao exame preliminar da Comissão de Constituição e Justiça, que não encontrou óbice, na ordem jurídica, à sua tramitação e lhe apresentou a Emenda nº 1.

Cabe, agora, a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, no 1º turno, nos termos do art. 104, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Associação dos Moradores Idosos e Crianças Pobres do Bairro Nacional - ADMICPBNA -, com sede no Município de Contagem, tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico e o bem-estar social da comunidade em que atua.

Pelos serviços que presta a seus associados, torna-se a entidade merecedora de ser declarada de utilidade pública.

Nome documento: LIEDGM.COA

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.954/94, no 1º turno, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1994.

José Leandro, relator.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 1.956/94**

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Sebastião Costa, o projeto de lei em epígrafe objetiva declarar de utilidade pública a Associação Comunitária e Social do Bairro Santa Luzia - ACSBSL -, com sede no Município de Manhuaçu.

Enviado preliminarmente à Comissão de Constituição e Justiça, que não encontrou óbice à sua tramitação, vem o projeto a esta Comissão para o 1º turno de deliberação conclusiva, nos termos regimentais.

Fundamentação

A Associação Comunitária e Social do Bairro Santa Luzia - ACSBSL - é uma sociedade civil sem fins lucrativos que se empenha, junto aos poderes públicos, em proporcionar

melhorias e benefícios à população do bairro que lhe empresta o nome. A entidade estimula o espírito de solidariedade comunitária por meio da promoção de eventos sociais e ampara, dentro de suas possibilidades, os seus associados carentes.

Em vista do caráter social da entidade, consideramos oportuna e merecida a declaração de utilidade pública que a proposição pretende outorgar-lhe.

#### Conclusão

Pelo aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.956/94, no 1º turno, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1994

José Leandro, relator.

#### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.957/94**

Reunião Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária  
Comissão de Constituição e Justiça  
Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe cria a Assessoria de Comunicação Social na estrutura das secretarias de Estado, da PMMG e do Gabinete do Vice-Governador do Estado e dá outras providências.

Publicada em 29/3/94, foi a proposição distribuída a esta Comissão, para, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno, receber parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Em virtude de requerimento do Deputado Tarcísio Henriques, aprovado na reunião plenária de 11/5/94, o projeto deve ser apreciado em reunião conjunta das Comissões supracitadas, de acordo com o art. 129, III, c/c o art. 245, XV, do Diploma Regimental.

#### Fundamentação

Compete ao Estado membro, dentro dos princípios que norteiam a organização político-administrativa da Federação brasileira e de acordo com o previsto no art. 25, § 1º, da Constituição Federal de 1988, organizar e gerir, com autonomia, sua estrutura administrativa. Assim sendo, cabe exclusivamente ao Estado criar seus órgãos e serviços, destinando-lhes os cargos necessários e definindo sua remuneração, sempre buscando o melhor atendimento às demandas sociais e administrativas.

Tais atos, entretanto, por força de exigência constitucional, devem ter a forma de lei, sendo necessariamente submetidos à apreciação do Poder Legislativo, nos termos do art. 61, VIII e XI, da Constituição Estadual.

Nome documento: LIEDGM.COA

A iniciativa do processo legislativo pertence privativamente ao Governador do Estado quando se trata da estrutura funcional ou da criação de cargos públicos e da fixação da respectiva remuneração, conforme o art. 66, III, "b" e "e", da Carta mineira. No projeto de lei em exame, a criação de 21 Assessorias de Comunicação Social, com 63 cargos privativos de profissionais legalmente habilitados na área de comunicação social, todos eles de provimento em comissão, está de acordo com os procedimentos formais e obedece às exigências constitucionais acima aludidas, razão pela qual a matéria não encontra, num exame preliminar, óbice à sua tramitação.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.957/94.

Sala das Comissões, 18 de maio de 1994.

Célio de Oliveira, Presidente - Wanderley Ávila, relator - Antônio Júlio - Geraldo Rezende.

Comissão de Administração Pública  
Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe cria a Assessoria de Comunicação Social na estrutura das secretarias de Estado, da PMMG e do Gabinete do Vice-Governador do Estado e dá outras providências.

Publicada em 29/3/94, foi a matéria distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária e a esta Comissão para, em reunião conjunta, conforme requerimento apresentado pelo Deputado Tarcísio Henriques, receber parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Pela proposição em exame, pretende o Governador do Estado promover a criação de 21 assessorias na área de comunicação social, uma em cada secretaria de Estado, no Gabinete do Vice-Governador e na PMMG.

Tais assessorias terão por finalidade coordenar e executar as atividades de

comunicação social nos órgãos nos quais se integrarem, obedecidas as diretrizes e as normas gerais estabelecidas pela Secretaria de Comunicação Social.

Para concretizar, em termos de recursos humanos, a iniciativa, serão criados 21 cargos em comissão, de recrutamento amplo, de Assessor de Comunicação, símbolo S-02, além de 42 cargos de Assessor II, símbolo S-03, de livre nomeação e exoneração, privativos de profissionais devidamente habilitados em jornalismo, relações públicas e publicidade.

A iniciativa da transformação da estrutura orgânica da administração direta, desde que levada a cabo por meio dos procedimentos legislativos adequados, é faculdade constitucionalmente conferida ao Chefe do Poder Executivo e integra a esfera do poder de que é dotado o comando da máquina administrativa, conforme reconhecem os doutrinadores da matéria.

A criação de cargos de livre nomeação e exoneração afigura-se, por vezes, necessária para que se tenha maior eficiência e agilidade nas ações do poder público, ou quando se torna necessária a existência de um vínculo estreito entre as visões político-ideológicas da chefia e dos subordinados, de forma a manter-se a homogeneidade nas ações administrativas.

Nesses termos, a iniciativa do Governador do Estado, no projeto de lei em tela, encontra-se adequada aos princípios e normas gerais que orientam as matérias de natureza administrativa, razão pela qual, no exame de mérito, não encontramos óbices que possam vir a prejudicar a sua normal tramitação.

Apresentamos, ao final deste parecer, as Emendas nºs 1 a 7 ao projeto.

A Emenda nº 1 visa a corrigir equívoco que exclui o pessoal civil da área de saúde da Secretaria da Casa Civil do Governo do Estado das normas constantes na Lei nº 11.432,

Nome documento: LIEDGM.COA

de 1994, que trata da destinação do percentual previsto no inciso II do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 11.115, de 1993.

A Emenda nº 2, que dá nova redação ao art. 105 da Lei nº 11.406, de 28/11/94, também tem por intuito corrigir equívoco cometido, quando do encaminhamento daquela proposição, e vem beneficiar alunos do curso superior de Administração mantido pela Fundação João Pinheiro.

A Emenda nº 3 contém correção material, feita mediante redação dada ao parágrafo único do art. 7º da Lei nº 11.258, de 25/10/93, que dispõe sobre a estrutura orgânica do IEPHA.

A Emenda nº 4 dá outra redação ao art. 12 da Lei nº 11.456, de 25/4/94, que trata da Junta Comercial do Estado de Minas, e dispõe que a opção do servidor ocupante de cargo de provimento em comissão poderá recair sobre a remuneração de seu cargo efetivo, acrescida de 20% calculados sobre o vencimento básico, e não sobre a remuneração, como se pretendia. Mantém-se, dessa forma, a coerência com a regra geral introduzida no art. 19 da Lei nº 11.406, de 28/1/94.

A Emenda nº 5 estabelece normas para a execução de ações públicas de natureza social, com a participação conjunta dos Poderes Executivo e Legislativo.

A Emenda nº 6 cria dez cargos em comissão na estrutura da Secretaria de Assuntos Municipais - SEAM -, com o objetivo de melhor prover, em termos de recursos humanos, aquele órgão.

A Emenda nº 7 manda respeitar a proporcionalidade fixada na Lei nº 9.530, de 21/12/87, quando do provimento dos cargos de Assessor II.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.957/94 com as Emendas nºs 1 a 7, a seguir redigidas.

#### **EMENDA Nº 1**

Acrescente-se onde convier:

"Art. .... - Aplica-se o disposto no inciso IV do art. 2º e no art. 4º da Lei nº 11.432, de 19 de abril de 1994, ao servidor civil da área de saúde da Secretaria de Estado da Casa Civil do Governo de Minas Gerais."

#### **EMENDA Nº 2**

Acrescente-se onde convier:

"Art. .... - O art. 105 da Lei nº 11.406, de 28 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 105 - O Poder Executivo concederá a aluno do curso superior de Administração, com ênfase em Administração Pública, mantido pela Escola de Governo da Fundação João Pinheiro, bolsa de estudo mensal no valor de CR\$10.000,00 (dez mil cruzeiros reais), a partir de 1º de setembro de 1993, sujeita aos reajustamentos previstos pela política de recomposição dos vencimentos dos servidores públicos estaduais, excluído o mês de setembro de 1993."."

**EMENDA N° 3**

Acrescente-se onde convier:

"Art. .... - O parágrafo único do art. 7° da Lei n° 11.258, de 28 de outubro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7° - .....

Parágrafo único - A competência e a descrição das unidades administrativas referidas nos incisos II, "a", a V, "d", deste artigo, serão previstas no estatuto da Fundação, a ser estabelecido por meio de decreto."."

**EMENDA N° 4**

Acrescente-se onde convier:

"Art. .... - O art. 12 da Lei n° 11.456, de 25 de abril de 1994, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 12 - O servidor ocupante de cargo de provimento em comissão poderá perceber, mediante opção, a remuneração do cargo efetivo ou da função pública de que é

Nome documento: LIEDGM.COA

detentor, acrescida de 20% (vinte por cento) calculados sobre o vencimento básico do cargo em comissão."."

**EMENDA N° 5**

Acrescente-se onde convier:

"Art. .... - Incumbe à Secretaria de Estado de Assuntos Municipais - SEAM -, em cumprimento às diretrizes de Governo, e de forma articulada com a Assembléia Legislativa, a execução, em caráter suplementar às demais secretarias de Estado, de ações públicas de natureza social.

§ 1° - Para cumprimento do disposto neste artigo, a SEAM poderá firmar convênios com municípios e entidades, correndo as despesas à contada dotações orçamentárias de capital e de custeio a ela consignadas ou decorrentes de destaque de crédito procedido pela Assembléia Legislativa ou outro órgão da administração direta.

§ 2° - O acompanhamento da aplicação dos recursos é de responsabilidade da SEAM em conjunto com os órgãos responsáveis pelos destaques de crédito."."

**EMENDA N° 6**

Acrescente-se onde convier:

"Art. .... - Ficam criados, no Anexo III do Decreto n° 16.409, de 10 de julho de 1974, no Quadro Específico de Provimento em Comissão, 10 (dez) cargos de Assessor II, código MG-12, símbolo S-03, sendo 5 (cinco) de recrutamento limitado, 5 (cinco) de recrutamento amplo, destinados ao Quadro Setorial de Lotação da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, a que se refere o Anexo XXXIV do Decreto n° 16.686, de 27 de outubro de 1974."."

**EMENDA N° 7**

Dê-se ao "caput" do art. 3° e a seus §§ 1° e 4° a seguinte redação:

"Art. 3° - Ficam criados no Anexo II do Decreto n° 16.409, de 10 de julho de 1974, 21 (vinte e um) cargos de Assessor de Comunicação, código MG-19, símbolo S-02, e 42 (quarenta e dois) cargos de Assessor II, código MG-12, símbolo S-03.

§ 1° - O provimento dos cargos de Assessor II, previstos no "caput" deste artigo, obedecerá ao disposto no art. 2° da Lei n° 9.530, de 29 de dezembro de 1987.

.....

§ 4° - As Assessorias de Comunicação Social terão em seus respectivos Quadros de Lotação 2 (dois) cargos de Assessor II, código MG-12, símbolo S-03."."

Sala das Comissões, 18 de maio de 1994.

Célio de Oliveira, Presidente - José Renato, relator - Baldonado Napoleão - Antônio Júlio - Geraldo Rezende - Adelmo Carneiro Leão.

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária  
Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto em tela cria a Assessoria de Comunicação Social nas estruturas das secretarias de Estado, da PMMG e do Gabinete do Vice-Governador e dá outras providências.

Inicialmente, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria. Em seguida, a Comissão de Administração Pública opinou pela sua aprovação com as Emendas n°s 1 a 7.

Agora, vem a matéria a esta Comissão para receber parecer.

Fundamentação

A proposição não encontra impedimento do ponto de vista financeiro-orçamentário à sua aprovação. Cria assessorias de comunicação social em cada uma das secretarias de Estado, na PMMG e no Gabinete do Vice-Governador.

As despesas decorrentes da execução do projeto, inclusive as decorrentes do recrutamento de assessores de comunicação, correrão por conta de crédito especial a ser aberto pelo Poder Executivo para essa finalidade, conforme o disposto no art. 4°

do projeto em tela, observado o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964. Julgamos oportuna a apresentação das Emendas nºs 8 a 11, transcritas na conclusão deste parecer.

Nome documento: LIEDGM.COA

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.957/94 com as Emendas nºs 1 a 7, apresentadas pela Comissão de Administração Pública, e com as Emendas nºs 8 a 11, a seguir transcritas:

#### EMENDA Nº 8

Acrescente-se onde convier:

Art. .... - O "caput" do art. 37 da Lei nº 11.179, de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37 - Fica o Estado de Minas Gerais autorizado a contratar operação de crédito no valor, em moeda brasileira, correspondente a US\$3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta mil dólares), junto à Companhia Vale do Rio Doce, destinada à execução das seguintes obras:".

#### EMENDA Nº 9

Acrescente-se onde convier:

"Art. .... - Para o cálculo do benefício de que trata o art. 48 da Lei nº 10.745, de 25 de maio de 1992, alterado pelo art. 10 da Lei nº 11.452, de 22 de abril de 1994, ficam excluídas as parcelas relativas aos recebimentos por horas extras prestadas.".

#### EMENDA Nº 10

Acrescente-se onde convier:

"Art. .... - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar aos atuais valores de vencimento dos cargos de que trata a Lei nº 6.762, de 23 de novembro de 1975, a parcela da Gratificação de Estímulo à Produção Individual de que trata o inciso I do art. 2º da referida lei, cuja redação foi alterada pelo art. 15 da Lei nº 11.091, de 4 de maio de 1993.

Parágrafo único - A incorporação de que trata este artigo, observada a manutenção do teto respectivo, não implicará aumento de despesa, cabendo ao Poder Executivo providenciar:

I - a redução dos índices básicos definidos para cálculo do valor das unidades utilizadas para pagamento das referidas gratificações;

II - os ajustes que se fizerem necessários na forma e nos critérios de atribuição e pagamento das mencionadas gratificações, reduzindo seus valores em proporção à absorção do aumento ocorrido na parcela relativa ao vencimento.".

#### EMENDA Nº 11

Acrescente-se onde convier:

"Art. .... - Os quadros "2" e "3" do Anexo I, de que trata o art. 1º da Lei nº 11.103, de 28 de maio de 1993, ficam substituídos pelos quadros abaixo:

#### 2 - Grupo de Nível de 2º Grau de Escolaridade

GRUPO	DENOMINAÇÃO DA CLASSE	ATIVIDADE FUNCIONAL CAT.PROFISIONAL	FAIXA DE VENCIMENTO	Nº DE CARGOS
Nível de	Assistente	Aux. de Enfermag.	VII/1 a VII/15	520
Segundo	Técnico	Aux. Técnico	VII/1 a VII/15	200
Grau de da Saúde		Téc.Hanseníase	VII/1 a VII/15	14
Escola- ridade				
Nível de	Técnico de	Citotécnico	VIII/1 a VIII/15	4
Segundo	Saúde	Laboratorista	VIII/1 a VIII/15	129

Grau Técnico de Escolaridade	Operador Raios X	VIII/1 a VIII/15	119
	Téc.Enfermagem	VIII/1 a VIII/15	274
	Téc.Hig.Dental	VIII/1 a VIII/15	228

Nome documento: LIEDGM.COA

	Téc.Laboratório	VIII/1 a VIII/15	237
	Téc.Nut.Dietética	VIII/1 a VIII/15	4
	Téc.Ortótica	VIII/1 a VIII/15	3
	Téc. de Raios	XVIII/1 a VIII/15	10
	Téc.Saneamento	VIII/1 a VIII/15	3

TOTAL 1.745

### 3 - Grupo de Nível de 1º Grau de Escolaridade

GRUPO	DENOMINAÇÃO	ATIVIDADE	FAIXA	DENº DE	ÇÃO DA	FUNCIONAL
VENCIMENTO	CAR-CLASSE	CAT.PROFIS- SIONAL		GOS		
Nível de Primeiro Grau de Escolaridade	Agente de Serviços da Saúde	Atendente	IV/1 a IV/15	2		
	Odontol.	Atend. de Consult.	V/1 a V/15	484		
	Aux.Enfermagem		VI/1 a VI/15	467		
		Aux. de Saúde	V/1 a V/15	4.164		
		Visitador Sanitário	IV/1 a IV/15	393		
TOTAL			5.510"			

Sala das Comissões, 18 de maio de 1994.  
 Célio de Oliveira, Presidente e relator - Baldonado Napoleão - José Renato - Wilson Pires.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI  
 Nº 1.966/94**

Comissão de Saúde e Ação Social  
 Relatório

O projeto de lei em epígrafe, do Deputado Roberto Carvalho, visa a declarar de utilidade pública a Creche Escola Infantil São Vicente de Paulo, com sede no Município de Belo Horizonte.

Encaminhado o projeto, preliminarmente, à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe-nos, agora, emitir parecer sobre a matéria para o 1º turno de deliberação conclusiva, na forma regimental.

Fundamentação

A Creche Escola Infantil São Vicente de Paulo é entidade filantrópica sem fins

lucrativos e tem por objetivo participar de amplo trabalho educativo junto às famílias a fim de integrá-las na comunidade. A entidade complementa seu trabalho por meio de atendimento nas áreas psicopedagógica, social, religiosa e de saúde.

Acreditamos, pois, ser a entidade merecedora da declaração de sua utilidade pública.

#### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.966/94, no 1º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1994.

Wilson Pires, relator.

#### **PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.706/93**

Comissão de Defesa Social

Nome documento: LIEDGM.COA

#### Relatório

De autoria do Deputado Antônio Pinheiro, o Projeto de Lei nº 1.706/93 visa a instituir o Dia Estadual do Guarda de Trânsito.

Aprovado no 1º turno, com a Emenda nº 1, o projeto em pauta retorna a esta Comissão a fim de receber parecer para o 2º turno.

Em anexo, apresentamos a redação do vencido, que integra este parecer.

#### Fundamentação

A matéria em exame já foi devidamente apreciada pelas comissões competentes, cabendo-nos tão-somente, nesta fase, ratificar o nosso posicionamento anterior.

Com efeito, instituir o Dia Estadual do Guarda de Trânsito é uma grande homenagem que se presta aos que zelam pela ordem no trânsito, em prol da segurança de toda a sociedade.

#### Conclusão

Somos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.706/93 na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 23 de maio de 1994.

Cóssimo Freitas, relator.

#### **Redação do Vencido no 1º Turno PROJETO DE LEI Nº 1.706/93**

Institui o Dia Estadual do Guarda de Trânsito.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Estadual do Guarda de Trânsito, a ser comemorado anualmente, na sexta-feira que fizer parte da Semana do Trânsito, instituída pela Resolução nº 420, de 31 de julho de 1969, do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### **PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.710/93**

Comissão de Saúde e Ação Social

#### Relatório

De autoria do Deputado José Militão, o projeto de lei em epígrafe objetiva declarar de utilidade pública a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Icaivera Betim, com sede no Município de Betim.

Aprovado no 1º turno, o projeto vem a esta Comissão para o 2º turno de deliberação conclusiva, em conformidade com o disposto no Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Associação de Moradores e Amigos do Bairro Icaivera Betim é entidade sem fins lucrativos que busca desenvolver atividades sociais e assistenciais em benefício da comunidade local.

Tendo em vista o cunho social e filantrópico das atividades desenvolvidas pela Associação, e preenchidos os requisitos legais exigidos, merece a entidade ser declarada de utilidade pública.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.710/93, no 2º turno, conforme foi proposto.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1994.

Wilson Pires, relator.

#### **PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.763/93**

Comissão de Saúde e Ação Social

#### Relatório

A proposição em exame, do Deputado Célio de Oliveira, institui o Dia Estadual da

Nome documento: LIEDGM.COA

Aprovado o projeto no 1º turno sem emenda, retorna a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos regimentais.

Fundamentação

O projeto em tela tem como meta homenagear aqueles que se dedicam à educação dos excepcionais.

Preliminarmente, destacamos o papel dos pais, que assumem a maior responsabilidade, não só pela convivência permanente com os deficientes, mas pela importância do seu amor na vida dos filhos. Por outro lado, nem sempre o acompanhamento dos pais é possível, por razões alheias à vontade destes. Entretanto, o carinho e a atenção da família permanecem como fatores fundamentais para a boa formação do excepcional.

Complementando o esforço da família, destacamos o trabalho das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAEs - em todo o País. Na atuação dessas entidades, sobressaem o desvelo e o desprendimento manifestados pelos que se dedicam à nobre arte de educar os deficientes. Observa-se grande idealismo naqueles que organizam a APAE e nos que nela atuam. Entendemos que essa ação especializada dos profissionais é fator fundamental para o desenvolvimento dos excepcionais, uma vez que estes necessitam de cuidados personalizados que os estimulem a ter confiança em si próprios e a responder adequadamente ao processo de aprendizagem.

A educadora Helena Antipoff, que se dedicou a esse trabalho, nos deixou uma lição, ao postular não a compaixão, mas sim o apoio ao deficiente a fim de torná-lo útil à comunidade.

Assim, a integração do deficiente na comunidade através da educação revela-nos verdadeiros mestres de coragem, paciência e amor à vida. A dedicação dessas pessoas motiva-nos a vencer o individualismo e a nos dedicar a um ideal de solidariedade humana.

Nesse sentido, julgamos oportuna a proposição em apreço.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.763/93, no 2º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1994.

Wilson Pires, relator.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 1.801/93**

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

O projeto de lei em questão, do Deputado Geraldo da Costa Pereira, tem por finalidade declarar de utilidade pública o Centro de Informações e Assistência Social de Minas Gerais - CIASMIG -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Aprovado o projeto no 1º turno sem emendas, cabe-nos emitir parecer sobre a matéria para o 2º turno de deliberação conclusiva, nos termos regimentais.

Fundamentação

O Centro de Informações e Assistência Social de Minas Gerais - CIASMIG -, com sede no Município de Belo Horizonte, compromete-se com a promoção do bem comum, prestando serviços de informação e assistência social no que se refere às áreas de educação, saúde, transporte, comunicação, política, lazer e cultura.

A julgar por sua atuação, é a instituição merecedora de ser declarada de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 1.801/93, no 2º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1994.

Adelmo Carneiro Leão, relator.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 1.809/93**

Nome documento: LIEDGM.COA

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

A proposição em exame, do Deputado Romeu Queiroz, objetiva declarar de utilidade pública a Sociedade de Apoio e Recuperação a Dependentes Químicos - AMARAVIDA -, com sede no Município de Patrocínio.

Aprovado o projeto no 1º turno sem emendas, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, nos termos regimentais.

Fundamentação

A entidade objeto da proposição em tela desenvolve um trabalho de grande alcance social, em especial na prevenção e na recuperação de dependentes de drogas, bem como no apoio e na orientação aos seus familiares.

Assim, quanto ao mérito, ratificamos o posicionamento desta Comissão no 1º turno.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.809/93, no 2º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1994.

Wilson Pires, relator.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI**

**Nº 1.813/93**

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Sebastião Costa, o projeto de lei ora analisado pretende declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Amigos de Vila Nova - VILAJAX -, com sede no Município de Manhuaçu.

Aprovada a proposição no 1º turno, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno.

Fundamentação

A Associação Comunitária dos Amigos de Vila Nova - VILAJAX - é uma entidade que tem por objetivo representar o Distrito de São Pedro do Avai na busca de benefícios para a comunidade de Vila Nova.

Pelos serviços prestados, torna-se a Associação merecedora de ser declarada de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.813/93, no 2º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1994.

José Leandro, relator.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI**

**Nº 1.815/93**

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado José Bonifácio, o Projeto de Lei nº 1.815/93 pretende declarar de utilidade pública o Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Barbacena, com sede no Município de Barbacena.

Aprovada a proposição no 1º turno, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno.

Fundamentação

O Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Barbacena, com sede no Município de Barbacena, tem por finalidade representar os seus associados junto às autoridades administrativas e judiciárias, além de colaborar com o Estado, como órgão técnico e consultivo, no estudo e na busca de soluções dos problemas que afligem a categoria que representa.

Como se vê, pelas atividades que desenvolve, a entidade merece o reconhecimento de sua utilidade pública.

Nome documento: LIEDGM.COA

Conclusão

Pelas razões expostas, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.815/93 na forma proposta.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1994.

Wilson Pires, relator.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI**

**Nº 1.907/94**

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

A proposição em comento, do Deputado Raul Messias, tem por escopo declarar de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Córrego do Beija-Flor e Adjacências, com sede no Município de Tarumirim.

Aprovada no 1º turno com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, deve a matéria receber, agora, parecer para o 2º turno de deliberação conclusiva. Compete-nos, ainda, elaborar a redação do vencido, que integra este parecer.

Fundamentação

A entidade que se pretende beneficiar presta relevantes serviços à comunidade em que atua, contribuindo para o desenvolvimento e o bem-estar social.

Faz jus, pois, ao que objetiva a proposição em exame.

#### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.907/94, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno, a seguir redigido.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1994.

Adelmo Carneiro Leão, relator.

#### **Redação do Vencido no 1º Turno**

##### **PROJETO DE LEI Nº 1.907/94**

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Córrego do Beija-Flor e Adjacências, com sede no Município de Tarumirim.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Córrego do Beija-Flor e Adjacências, com sede no Município de Tarumirim.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

---

#### **PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÕES ANTERIORES**

---

##### **531ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

##### **Discurso Proferido em 19/5/94 pelo**

##### **Deputado Raul Messias**

**O Deputado Raul Messias\*** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, demais presentes, ocupo a tribuna, depois da reunião realizada ontem pela Frente Minas pela Cidadania, como candidato a Vice-Governador do Estado de Minas Gerais.

Confesso que foi um prazer e uma alegria muito grande ver meu nome indicado por todos os partidos da Frente, como também integrar a chapa do companheiro Carlão, nosso colega há quatro anos. Todos o conhecem e os anais da Casa podem comprovar sua bravura, seu valor, sua coerência na defesa dos segmentos da sociedade excluídos do processo de desenvolvimento e do povo sofrido do Estado de Minas Gerais.

A nossa participação na chapa vem, também, contribuir para a discussão de um dos problemas mais graves do nosso País e do nosso Estado, que é a questão agrícola. Todos sabem que há quase oito anos estou aqui. Sempre ocupei esta tribuna e participei das comissões, defendendo os pequenos produtores, os trabalhadores rurais, os meeiros e os arrendatários, classes tão relegadas pelos governos que têm

Nome documento: LIEDGM.COA

administrado o nosso País, tanto no nível estadual quanto no federal. Vemos muitos programas, muitas intenções, mas, infelizmente, até hoje, nada foi realizado.

Esperamos contribuir para que a Frente Minas pela Cidadania discuta, aprofunde seu entendimento da realidade do campo em Minas Gerais. Temos várias idéias, como por exemplo, sobre a questão da reforma agrária em Minas Gerais. Todos sabem que o Estado de Minas Gerais tem algumas centenas e até milhares de hectares de terras devolutas, que são, até hoje, indevidamente ocupadas por grandes empresários e fazendeiros. É urgente que se faça uma ação discriminatória para se identificarem, com a ajuda dos movimentos populares, essas terras, que, na verdade, são do Governo e deveriam estar sendo destinadas à produção de alimentos e ao assentamento do trabalhador rural. Muitas dessas terras estão, indevidamente, nas mãos de latifundiários e de empresas.

Essa é uma das questões que vão ser trabalhadas profundamente por esse Governo que, certamente, irá assumir os destinos do Estado de Minas Gerais. Muitos falam da crise do País e do Estado de Minas. Já ocupei várias vezes a tribuna para questionar sobre o assunto: Que crise esquisita é essa que, para os banqueiros e para as multinacionais, traz um lucro estupendo, astronômico? Todos eles estão instalando novos equipamentos, pensando em ampliar suas instalações, mas sempre à custa do pobre trabalhador. Vimos nesta semana dois exemplos de como isso ocorre. Em Caeté, cidade onde moro, a antiga Companhia Ferro-Brasileiro, hoje Companhia Barbará, está operando com pouco mais de 200 funcionários, quando já funcionou com quase 2.000 operários. E, estranhamente para alguns, mas muito claramente para nós, o seu lucro e a sua produção continuam. Evidentemente, enfrenta algumas crises porque o saneamento básico

não recebe a devida atenção nem do Governo Federal, nem do Governo Estadual, mas a produção da fábrica continua e, principalmente, o seu lucro. A situação está ruim para a empresa ou para o povo de Caeté?

Acontece a mesma coisa em várias outras empresas. Já tive a oportunidade de conhecer a instalação da Manesmann, que também passa pelo mesmo processo de modernização, de aumento de produção, exportação e lucro, enquanto o salário dos trabalhadores continua archoado, enquanto os trabalhadores continuam sendo demitidos em nome desse lucro.

Vemos grandes atacadistas no interior do Estado, que, há pouco tempo, tinham seu comodoro, seu carro, e, hoje, estão todos de avião, abrindo filiais em outras cidades. Temos, por exemplo, o grupo Albarela, de Muriaé, que está aumentando seu lucro e seu faturamento, expandindo-se.

A crise é igual para todos? Não, a crise é para o trabalhador, e para ele significa fome, falta de emprego, de saúde e de educação. Já para o capitalista, para o empresário, para o banqueiro, a crise significa lucro e uma vida invejada até pelos príncipes da Europa. Os grandes capitalistas do nosso País vivem tão bem ou até melhor que os ricos de outros países. Isso é um absurdo. Por quê? Porque os Governos têm sistematicamente dirigido os seus recursos, os seus programas de desenvolvimento, os seus planos econômicos para essa minoria que tanto ganha com o suor e, até mesmo, com o sangue do trabalhador, dos pequenos produtores do nosso Estado, do nosso País.

Estamos entrando nessa luta com muita disposição e alegria, mas com grande preocupação. Todos viram, nos jornais, o acontecimento de ontem, em Brasília. Várias vezes, alertei desta tribuna. Temos que fazer tudo para que haja eleições em 3 de outubro. Na medida em que a Esplanada dos Ministérios, a Praça dos Três Poderes são ocupadas pelo exército, por tanques, nós ficamos muito preocupados. Mas acreditamos que a razão e o bom senso prevalecerão e que as Forças Armadas e o Presidente Itamar Franco terão pulso para manter o calendário eleitoral. Não podemos, de forma alguma, fazer provocação ou delas participar dando pretexto para a possibilidade de não termos eleições.

O recado de nosso companheiro Lula, ao reclamar muito cuidado, muita serenidade, deve ser meditado por todos, deve ser meditado, inclusive, pela direita, pelos empresários, porque não vai ser negando ao povo brasileiro o direito de votar que

Nome documento: LIEDGM.COA

vamos resolver os problemas do nosso País. Precisamos de eleições, precisamos de eleições limpas, tranqüilas, na ordem, para que o País seja passado a limpo, para que possamos inaugurar, no ano que vem, uma nova etapa do desenvolvimento brasileiro. Um desenvolvimento mais justo, voltado para a maioria do nosso País e não, para um pequeno grupo que já enriqueceu demais.

Desde 1964 estamos esperando essa mudança, estamos fazendo de tudo para que ela ocorra, e não podemos perder esta chance.

Acho que 1994 poderá ser um ano marco na história do Brasil. Isso já está acontecendo, na medida em que a política está sendo praticada pelos mais pobres, pelos mais humildes, finalmente organizados e unidos, o que é muito bom. E é em nome dessa união, em nome desse trabalho que, com muita dificuldade, mas com muita fé, com muita garra, com muita esperança, aceitei a tarefa de fazer parte da chapa majoritária para concorrer ao Governo de Minas.

Tenho a certeza de que vamos conseguir envolver todo o povo de Minas Gerais nessa campanha e, mais ainda, no governo do companheiro Carlão. Muito obrigado.

(\* - Sem revisão do orador.)

### **531ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**Discurso Proferido em 12/5/94 pelo**

**Deputado Wanderley Ávila**

**O Deputado Wanderley Ávila** - Sr. Presidente, demais componentes da Mesa, Srs. Deputados, no dia 17 de abril, Pirapora sofreu um grande golpe: a perda do ex-Prefeito José Raimundo Gitirana, que deixou a população de luto. Essa orfandade, entretanto, começou com sua saída da prefeitura e com a posse do atual Prefeito, Sr. Wallyd Abdalla. A cidade sofre as conseqüências de sua má administração e os funcionários da prefeitura, vítimas dos seus desmandos, passam por sérias dificuldades. Em um ano, a classe sofreu uma perda salarial de 156,67%. Esse percentual, somado à defasagem natural da nossa moeda, pesa terrivelmente no orçamento do trabalhador. A situação dos funcionários públicos de Pirapora chega às raias do ridículo. Há casos de pessoas contratadas sem concurso e que estão recebendo vinte mil cruzeiros reais por mês, o que pode ser considerado como duplamente irregular, já que, em sua gestão, José Raimundo instituiu o concurso público como única forma de admissão permitida. Os salários dos servidores daquela prefeitura não foram convertidos em URV, e muitos funcionários recebem cerca de CR\$60.000,00,

quantia inferior ao salário mínimo estabelecido por lei.

No dia 28 de maio do ano passado, a entidade representativa dos funcionários da prefeitura protocolou uma pauta de reivindicações e, até hoje, não obteve nenhum pronunciamento a respeito. Esse estado de coisas resultou em indignação e, conseqüentemente, na deflagração de uma greve que completa, nesta data, seu décimo segundo dia. Inconformados com o descaso do Sr. Wallyd Abdalla, os grevistas ocuparam a Câmara Municipal, transformando-a em palco de sua luta.

Não há negociações. O Prefeito não reconhece o sindicato como órgão representativo dos funcionários. A data-base da classe, desde o ano passado, é ignorada completamente pelo Sr. Wallyd Abdalla.

Pirapora é o mais vivo exemplo de que o trabalho escravo do Norte de Minas não está concentrado apenas nos campos. O Prefeito Wallyd Abdalla, indiferente à situação de penúria dos seus funcionários, organiza festas orçadas em valores milionários, enquanto corta os benefícios de que dispunham os servidores públicos: não há mais convênio médico, a sopa distribuída aos operários braçais foi cortada, assim como a possibilidade de se adquirirem medicamentos a serem descontados na folha de pagamento, e a cooperativa, criada para fornecer ao funcionalismo a cesta básica a preços acessíveis, também foi fechada. A despeito disso, o salário de cada funcionário sofre um desconto de 8% para o IPSEMG, a título de fundo para aposentadoria.

Nome documento: LIEDGM.COA

A greve dos funcionários da Prefeitura de Pirapora é mais do que legal, é a justa maneira de demonstrar a revolta por um estado de coisas que não pode perdurar, sob pena de se reduzir a pó o pouco que resta da dignidade de um povo que viveu, antes da administração do Sr. Wallyd Abdalla, uma era de prosperidade e de esperança no futuro.

Há muitos episódios tristes acontecendo no País. A cada momento, atos escabrosos são descobertos, contribuindo para aumentar ainda mais a descrença da população. Observadas as proporções, Pirapora é o retrato do Brasil. Sua gente sofre as conseqüências de uma escolha infeliz. Há muito tempo, alguém já afirmou que errar faz parte da natureza humana. O que devemos fazer agora é não permitir que esse erro seja pago com o sofrimento da população inteira de uma cidade. Se, em tão pouco tempo de mandato, a situação tornou-se insustentável, é difícil imaginar o que restará após mais três anos de desmandos administrativos.

Um bom administrador não se mede pelo número de pessoas influentes que ele diz conhecer, mas por seus próprios atos. Essa afirmação parece não se aplicar ao Sr. Wallyd Abdalla, que age impunemente, imune à vigilância dos órgãos competentes.

Manifestar nossa solidariedade aos grevistas de Pirapora é pouco. Mais do que isso, queremos chamar a atenção das autoridades para o que está acontecendo naquele município. É preciso que se faça alguma coisa, não apenas em favor dos funcionários da prefeitura, mas por uma gente que, dia após dia, vê cair por terra tudo que foi construído com muito trabalho, com muita determinação. É preciso que se devolva ao povo daquela cidade o orgulho de ser piraporense.

#### **531ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

#### **Discurso Proferido em 12/5/94 pelo**

#### **Deputado Antônio Pinheiro**

**O Deputado Antônio Pinheiro** - Sr. Presidente, caros colegas, funcionários da Casa, senhores que nos visitam, é hora de participar! Se persistir o estado de espírito atual do nosso povo, está assegurada a vitória, já no primeiro turno das eleições, da dupla de candidatos "nulo" e "em-branco".

Entretanto, se prevalecer a grande virada final, como aconteceu das outras vezes, têm boas chances os candidatos "cesta-básica", "saco-de-cimento", "agasalho", "vale-transporte" e até mesmo o "cruzeiro-real" - ou os seus prepostos, inscritos nas chapas oficiais dos partidos.

Contra essa triste perspectiva, existem segmentos de nossa sociedade, imbuídos de patriotismo e conscientes da repercussão histórica de suas opções de cada dia, que se empenham numa campanha de esclarecimento dos cidadãos a respeito de seus direitos e deveres cívicos.

Penitenciando-me antecipadamente por eventuais esquecimentos, possíveis injustiças ou omissões, desejo ressaltar alguns desses segmentos.

Início pelas igrejas cristãs. Longe vai o tempo em que a religião era o ópio do povo. O que se vê hoje é um grande esforço para assegurar a efetiva Participação Política (propositadamente com iniciais maiúsculas) do cristão, como um apostolado, fundamentado bíblica e teologicamente.

Igual esforço se faz nos sindicatos, nas associações de classe - tanto de patrões,

quanto de empregados -, nas escolas, nas associações comunitárias e nos partidos políticos.

Nunca se repetiu tanto o forte texto de Bertold Brecht sobre o analfabeto político. Exaustivamente se reafirma que "dele - o analfabeto político - nasce a prostituta, o menor abandonado, o assaltante e o pior de todos os bandidos, que é o político vigarista, pilantra, corrupto".

As campanhas de conscientização partem da visão da nossa situação social. Uma análise séria de nossa sociedade será o passo inicial para uma futura ação eficaz de transformação da realidade. Esse é o primeiro e, talvez, o mais importante esforço. Deve-se buscar o conhecimento dos fatos e não apenas o das versões apresentadas pela

Nome documento: LIEDGM.COA

mídia. Há que se determinar as relações de força entre os agentes e as de causa e efeito entre os fatos.

A partir da mesma situação, do mesmo acontecimento, que é objetivo, cada grupo ideológico apresentará sua solução, indicará o caminho correspondente e lutará por sua prevalência. Essa é a luta democrática, sadia, educativa, que substituirá o desencanto, o fisiologismo e a preguiça que hoje imperam.

O importante é que cada eleitor assuma sua bandeira. Que ele seja social-democrata, socialista, progressista, comunista, liberal, trabalhista ou trabalhador. Mas que ele seja afirmativo. Nunca omissos ou envergonhados. E que, em sua trincheira de luta, que é o partido político, afirme-se não apenas como um votante a mais mas como filiado, militante, candidato ou mandatário.

O caminho da redenção política é muito simples. Mas, para percorrê-lo, é preciso união, participação coletiva. Depende de todos e de cada um de nós: a busca da verdade (conhecimento objetivo da situação); a definição ideológica (a escolha do caminho desejado); a coerência entre o que se diz e o que se realiza na vida e, especialmente, o que se faz na política (transparência).

Se apenas isso for assumido e vivido por um número crescente de cidadãos, estaremos no caminho do resgate da dignidade da vida pública brasileira.

Nesse caminho reside a esperança de justiça para tantos irmãos nossos, marginalizados, discriminados, excluídos pelo sistema opressor que, por causa da omissão da maioria, continua instalado nesta Terra de Santa Cruz.

O aparecimento, a proliferação desses grupos de conscientização política é a grande novidade. É o fato mais promissor que constatamos nesses tempos de grande crise de credibilidade. É o sinal da hora da virada que se aproxima.

Que os artífices desse amanhã tenham bastante força e contem com nossa participação e o nosso incentivo para continuar lutando por melhores dias.

Lembro aqui, Sr. Presidente, que depende da união e do esforço de cada um de nós a busca de um líder, de um candidato de consenso, em qualquer partido.

Desejo também fazer uma retificação do que foi publicado a respeito de minha fala do dia quatro último. Eu disse que não seria contra a aliança do meu partido com o PFL, mas sim contra o PFL de Antônio Carlos Magalhães e de Roberto Marinho.

Volto a ler o trecho desse meu pronunciamento que diz: "Sr. Presidente, nada tenho contra o PFL de Roberto Magalhães, de Francelino Pereira ou dos colegas desta Casa". Lamento profundamente que tenha sido publicado "de alguns colegas", o que jamais pronunciei. Nunca faria contra os companheiros Deputados do PFL nenhuma restrição.

Vejo, em todos os partidos, homens capazes de levar Minas Gerais a alcançar a paz e a tranqüilidade, entre eles: Tarcísio Delgado, do PMDB; o Vice-Governador Arlindo Porto, do PTB; o ex-Governador Francelino Pereira, Aureliano Chaves e outros que já são candidatos.

Precisamos rever o nosso sentimento cívico e procurar homens capazes de tirar Minas deste estado de miséria, pois, apesar de ser este o 2º Estado mais rico do Brasil, abrigamos o maior contingente de miseráveis.

Todos nós temos de procurar, em nome do bom senso, candidatos capazes de restaurar a paz e congregar o esforço de todos os mineiros. Muito obrigado.

#### 534ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Discurso Proferido em 18/5/94 pelo

Deputado Baldonado Napoleão

**O Deputado Baldonado Napoleão** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, senhoras e senhores das galerias, estou ocupando esta tribuna, hoje, por uma razão muito especial. Vim para a Assembléia não apenas como representante da minha base eleitoral, da minha região, mas também com alguns outros compromissos que resultam da minha vivência como cidadão e como profissional. E, nesta vivência, marcada por 16 anos no serviço público, tenho que trazer para cá o compromisso de defender os interesses dos servidores de nosso Estado, a cujo quadro pertenci, como já disse, por 16 anos. E,

Nome documento: LIEDGM.COA

como profissional de administração pública, devo, também, a cada passo da minha passagem pela Assembléia, honrar a causa do profissionalismo da administração pública do nosso Estado, na certeza de que não há desenvolvimento, não há solução dos problemas do nosso Estado sem que haja uma administração pública profissional dedicada e, principalmente, motivada para cumprir o extraordinário papel de transformar os recursos materiais do Estado em benefícios para a população. Nenhum país, nenhum estado, nenhum município, como nenhuma empresa, consegue atingir esse objetivo sem a participação do ser humano, que deve ser tratado como principal recurso de qualquer organização.

Quero cumprimentar, aqui, antes de mais nada, os bravos servidores do DEOP pela sua presença e dizer-lhes que tenham certeza de que a minha voz significa a simpatia e o apoio da Assembléia à justa e oportuna causa que defendem.

Venho a esta tribuna para somar minha voz à luta dos dirigentes e dos servidores do DEOP pela reestruturação e pela legalização da autarquia. Criada em 1987, ela até hoje funciona de forma insatisfatória, por falta de instrumentos básicos legais. Como representante do povo mineiro, não posso calar-me diante dessa causa que me sensibiliza de forma especial.

O DEOP foi criado em dezembro de 1987, como sucessor da CODEURB e da CARPE. É vinculado à Secretaria de Transportes e Obras Públicas. Como executor do Programa Estadual de Obras Públicas, é responsável pela construção e pela reforma de numerosas e importantes obras em todo o Estado, tais como: prédios escolares, penitenciárias, postos de saúde, ginásios poliesportivos, centros sociais urbanos, parques de lazer, unidades das Polícias Militar e Civil, postos fazendários, hospitais, viadutos e pontes em estradas vicinais. Participa, ainda, dos programas estaduais de habitação para as classes de baixa renda.

Como Prefeito de Barroso por mais de uma vez, tive a oportunidade de conhecer de perto as duas empresas que deram origem ao DEOP: a CODEURB e a CARPE. Elas marcaram profundamente sua presença na vida dos municípios mineiros.

Criada em 1973, a CODEURB era uma empresa moderna, ágil, versátil, que, além das obras convencionais integrantes do Programa Estadual de Obras Públicas, executou projetos diversificados, de grande importância. Entre eles podemos citar a recuperação do Palácio da Liberdade e de prédios onde funcionam as secretarias de Estado; a construção do fórum de Belo Horizonte, com 48,000m<sup>2</sup> de área construída, e a construção de armazéns e silos para a CASEMG. A empresa foi ainda a responsável pela recuperação de hospitais de grande porte, como o João XXIII, pela construção de penitenciárias de segurança máxima, de viadutos, pontes mistas, metálicas e de concreto, de prédios bancários oficiais e do seu edifício sede, onde se localiza hoje o DEOP, projeto de grande originalidade, elaborado por equipe de arquitetos da própria empresa.

A trajetória da CODEURB, de 1973 até a sua extinção em 1987, foi marcada pela atuação de grandes administradores, homens de notória respeitabilidade pública, entre os quais cito os que tive a satisfação de conhecer pessoalmente: o Cel. Henrique Delvaux de Oliveira, primeiro Presidente da empresa; o Sr. Cláudio Augusto de Magalhães Alves, que foi também o Diretor da CARPE; e o Sr. Fued José Dib, atual Presidente do Tribunal de Contas.

Igualmente digna de admiração e louvor, a CARPE nos deixou um amplo lastro de realizações em todo o território mineiro ao longo de três décadas de fecunda existência, entre 1960 e 1987. Realizou obras de construção, reforma e ampliação dos prédios escolares da rede estadual, além de atuar na manutenção e na restauração do mobiliário escolar.

Todo o acervo de tecnologia e "know-how" dessas empresas, trabalhado, apurado e consolidado durante muitos anos, foi transferido ao DEOP. Seria natural pensar que essa autarquia pôde contar com todas as condições para se firmar e se expandir. Entretanto, não foi o que aconteceu. Apesar de possuir uma equipe técnica de grande

Nome documento: LIEDGM.COA

experiência, o DEOP vem enfrentando, desde sua criação, sérios obstáculos devido à falta de apoio oficial. Neste momento, está às voltas com uma dificuldade que perturba profundamente a vida da organização, afetando a diretoria e os servidores. É inacreditável: decorridos quase sete anos de sua criação, o DEOP ainda não tem implantados nem regulamentados em lei sua estrutura definitiva e seu quadro de pessoal - instrumentos básicos imprescindíveis em qualquer nível da administração pública.

As conseqüências disso são lamentáveis. Todos nós as conhecemos: distorções

salariais, insatisfação, insegurança, falta de motivação, queda de produtividade e desânimo dos profissionais. Condenados a tão longo período de incertezas, como devem se sentir os servidores? E os diretores e as chefias? Um quadro como esse inviabiliza o profissionalismo. Uma situação extremamente perniciosa para ambas as partes: direção e servidores. Esses, não podendo vislumbrar as próprias possibilidades futuras, não têm como direcionar o crescimento profissional. Perdem eles, perde o povo, beneficiário do serviço público, perde o Estado, pois é impossível imaginar que em tal contexto a produtividade da autarquia não seja comprometida.

É inadmissível que a um setor governamental de tal importância, que administra tão volumosos recursos, tenha sido permitido exercer suas atividades por tão longo período, de maneira informal e improvisada, num tempo em que já não se buscam apenas eficiência e eficácia, mas também a qualidade total.

Tenho conhecimento de que o processo de regulamentação do DEOP já está sendo finalmente examinado pelas secretarias de Estado competentes e que, em poucos dias, dará entrada nesta Casa para aprovação. Com o mais alto empenho, solicito aos meus nobres colegas Deputados o apoio a essa causa. Se como cidadãos somos todos beneficiários do DEOP, como homens públicos somos mais que isso: somos co-responsáveis.

Uma vez aprovados sua estrutura e seu quadro de pessoal, o DEOP poderá, finalmente, organizar-se, permitir-se o real dimensionamento, planejar o futuro e promover a justiça entre seus servidores, acertando as divergências salariais, que são um peso na consciência de qualquer dirigente responsável e digno. Nós devemos ao povo de Minas um DEOP estruturado de acordo com a importante e exigente missão do órgão.

Encerro minhas palavras aproveitando a oportunidade para cumprimentar a direção da autarquia, bem como todos os seus dignos servidores. A todos hipoteco minha total solidariedade. Manifesto meu sincero desejo de que este momento de luta e de esperança seja o prenúncio de um futuro feliz para o nosso querido DEOP. Um futuro condizente com a expectativa e com o potencial da excelente equipe de trabalho que lá está. Obrigado!

**534ª REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**Discurso Proferido em 18/5/94 pelo**  
**Deputado José Leandro**

**O Deputado José Leandro** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, há alguns dias, tivemos notícias pela imprensa segundo as quais o Prefeito de Mariana, João Ramos Filho, estaria na iminência de ser preso, por solicitação do Ministério Público.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, analisando o pedido do Ministério Público com eminentes juristas e advogados, constatamos ser o pedido de prisão uma atitude por demais rigorosa e excessiva. Essa iniciativa ofende o princípio da inocência, pois nossa Lei Maior diz que é inocente aquele que ainda não teve a sua sentença de culpa transitada em julgado. Ora, o Sr. João Ramos Filho, como lhe permitiu e permite a lei, recorreu da sentença. E mais, no julgamento do primeiro recurso - recurso especial ao STJ - o parecer do relator, Dr. Cláudio Fleury Barcellos, foi favorável ao acusado. Além desse recurso, ainda existe o recurso ao STF, já impetrado. Tudo isso, Sr. Presidente, Srs. Deputados, de acordo com a lei.

Por outro lado, a acusação de que o Sr. João Ramos Filho não teria bons antecedentes também é muito infeliz, pois o Prefeito de Mariana não foi condenado por crime nenhum

Nome documento: LIEDGM.COA

até hoje. Quanto à nova acusação, a de que ele se teria apropriado de recursos da Prefeitura na compra de 4 veículos, não procede, pois a Prefeitura não efetuara realmente a compra. É outro mal-entendido, explorado maldosamente pelos seus adversários políticos. Por isso, Sr. Presidente, Srs. Deputados, venho a esta tribuna para defender o atual Prefeito de Mariana.

E, para terminar, repito as palavras do relator, Desembargador Gudesteu Biber: "Por liberalidade, e em homenagem ao princípio constitucional da presunção de inocência, deixo de determinar a imediata expedição de mandado de prisão". Também julgo, embora não sendo bacharel em Direito, ser o Sr. João Ramos credor dessa homenagem da justiça, pois é de se presumir que o povo de Mariana, culto e de tão grandes e caras tradições, não elegeria, pela terceira vez, um homem que não lhe parecesse honesto.

Respeito muito o Ministério Público e o admiro, e, justamente por essas razões, espero que compreenda o sentido destas minhas palavras.

**534ª REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**Discurso Proferido em 18/5/94 pelo**  
**Deputado Kemil Kumaira**

**O Deputado Kemil Kumaira** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, depois de três anos à frente da Secretaria de Assuntos Municipais, retorno a esta tribuna e quero, inicialmente, deixar meu abraço cordial a todos os colegas. Na tarde de hoje, trago

para conhecimento da Casa o voto que pretendo formular de congratulações com o Dr. Arutana Cobério, que logrou obter a vitaliciedade como membro do Poder Judiciário e Juiz de Direito na Comarca de Nanuque.

- Lê requerimento em que solicita a inserção nos anais da Casa de voto de congratulações com o Sr. Arutana Cobério Terena por ter adquirido a vitaliciedade após dois anos de magistratura. É a seguinte a justificação do requerimento:

"O magistrado é o distribuidor da justiça e o intérprete da lei. Nessa personificação da "vox legis" concentra-se a independência do Juiz, o qual a ninguém e a nada se pode subordinar, senão à lei e à própria consciência.

Para que o Juiz possa exercer com eficácia a elevada função em que se acha investido, o legislador lhe confere garantias que assegurem sua imprescindível equidistância dos interesses submetidos a seu julgamento, de modo a poder colocar-se entre as partes e acima delas.

A proposição que ora apresentamos à consideração dos nobres pares tem como substrato a manifestação de nosso regozijo ao MM. Juiz Arutana Cobério Terena por haver alcançado, após dois anos de magistratura, a garantia constitucional da vitaliciedade, a qual, assegurando ao magistrado a permanência no cargo, exceto se dele afastado por sentença judicial, aposentadoria compulsória ou invalidez permanente, visa a conceder-lhe a necessária segurança para que, livre de quaisquer pressões, possa dedicar-se a seu elevado mister.

Bacharel em Direito pela UFMG, Arutana Cobério empregou, inicialmente, o brilho de sua privilegiada inteligência e de sua capacidade profissional nas carreiras de advogado e de professor. Mais tarde, graduou-se como Mestre em Administração Pública pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais, de Santiago do Chile, e como Doutor em Sociologia pela Faculdade de Sociologia da Universidade de Lund, na Suécia.

Sempre voltado para a defesa dos interesses de seus concidadãos, Arutana Cobério foi o organizador e fundador da Associação dos Empregados do SESI e do Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Minas Gerais - SENALBA - MG.

Foi, ainda, como advogado, delegado do PMDB junto ao TRE do Estado e conselheiro da Associação dos Advogados de Minas Gerais.

Como político, teve atuação destacada nos vários cargos que exerceu. Foi um dos organizadores do MDB; membro e Presidente da 1ª Comissão Provisória do PMDB em Minas Gerais e suplente de delegado à convenção nacional do PMDB. Suplente de Vereador pelo MDB no período de 1967 a 1970, exerceu seu primeiro mandato na

Nome documento: LIEDGM.COA

edilidade belo-horizontina no período de 1982 a 1986, tendo sido, nessa época, Líder do então Prefeito, Dr. Hélio Garcia. Em seu segundo mandato, de 1988 a 1992, foi Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte no biênio 1988-1989.

Após submeter-se a rigoroso concurso público para o cargo de Juiz de Direito, tomou posse, no dia 30/04/92, como Juiz Substituto da Comarca de Nanuque, onde, agora, obtém a garantia constitucional da vitaliciedade.

Quando tomou a decisão de interromper sua brilhante e profícua carreira política para abraçar a magistratura, ficou claro para todos nós que acompanhamos com entusiasmo os seus caminhos que Arutana Cobério não mudara seus rumos. Apenas permutara a tribuna do parlamento pela tribuna de magistrado, mas permaneceu voltado para os interesses do povo, vocação que sempre o direcionou, nas diversas etapas de sua profícua existência.

Por tudo aquilo que Arutana Cobério Terena representa em termos de exemplo de realização profissional e de trabalho em prol de seus concidadãos, esperamos possa o presente requerimento receber o apoio dos nobres colegas.

#### **534ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

#### **Discurso Proferido em 18/5/94 pelo**

#### **Deputado Roberto Carvalho**

**O Deputado Roberto Carvalho** - Sr. Presidente, Deputado Célio de Oliveira, colegas da Mesa, colegas do Plenário, pessoas presentes nas galerias, na realidade, somos favoráveis ao projeto e gostaríamos de comunicar que teremos, nesta quinta-feira, às 9 horas, uma rodada de negociações com o Governo do Estado que esperamos sejam sérias.

O funcionalismo e o magistério fizeram assembléia na semana passada. A comissão de Deputados que representa este poder está participando. Efetivamente, é a primeira vez, durante este Governo, que se negocia sem que haja necessidade de greve. Para que as negociações sejam realmente sérias, é preciso que amanhã o Governo apresente uma proposta concreta.

Da mesma forma que o Deputado Gilmar Machado - que tem participado conosco das reuniões -, esperamos que o Governador do Estado não frustre o funcionalismo e o

magistério na reunião de quinta-feira e que apresente uma proposta coerente e razoável, que é o desejo do movimento.

Também temos participado, em nome da nossa bancada, de todas as reuniões relacionadas com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. Aliás, mesmo antes da greve, a Prefeitura já estava negociando com os servidores. Agora, após a deflagração do movimento, as negociações continuam em andamento. O curioso é que, no âmbito das reivindicações do funcionalismo e do magistério estadual, se o Governo atingir pelo menos 80% do que a Prefeitura está pagando, é bem possível que haja acordo. Isso parece até absurdo, mas a defasagem do Estado é muito superior à do município. Com a proposta de conversão dos salários, a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte está pagando até quatro vezes o que paga o Estado.

Como já disse, a nossa bancada tem participado de todos os debates, com a presença de nossos Líderes e demais Deputados. Estamos acompanhando o movimento dos servidores municipais, que, ontem, decidiram não entrar em greve. É bom que isso fique claro, porque colegas nossos desavisados e que não têm conhecimento do que está ocorrendo na Prefeitura vêm nos questionar, alegando que o PT está cobrando uma posição do Governo Hélio Garcia, enquanto a Prefeitura nada faz. Porém, é bom ressaltar que a perda salarial ocorrida somente durante o Governo Hélio Garcia é muito grande. Na Prefeitura, durante a administração do PT, essa perda não existe. Temos praticado uma política salarial que tem apresentado ganhos. Não é o melhor salário, mas é o maior do Brasil. É claro que não é o salário que gostaríamos de pagar, mas devemos considerar que o País se encontra em processo de desenvolvimento econômico.

Nome documento: LIEDGM.COA

Eu gostaria de dizer, também, que esta Casa aprovou a criação de uma CPI para apurar as condições de trabalho escravo no Estado e que estava marcada reunião dessa CPI para amanhã. Mas como teremos uma audiência pública exatamente na região Norte de Minas, em Januária, a reunião deverá ser transferida para terça-feira.

O problema do trabalho escravo é realmente um absurdo. Já não chega a miséria em Minas Gerais? Esperamos que essa CPI não termine como têm acabado as do Legislativo Federal. Todos têm conhecimento de que ontem ocorreu mais um absurdo: um Deputado não foi punido só porque desviou pouco. A Comissão de Constituição e Justiça não aprovou a cassação sob essa alegação. Hoje eu conversei com um Deputado Federal, que me relatou que o argumento utilizado foi que o Deputado absolvido tinha desviado pouco dinheiro. Enquanto isso, tem até ladrão de galinha preso por aí, conforme já demonstraram as televisões e os jornais. Por isso, não podemos aceitar que essa CPI termine da mesma maneira que, em muitos casos, terminaram as do Legislativo Federal.

---

---

## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

---

### AVISOS DE LICITAÇÃO

Conhecidas as propostas e realizado o julgamento, foram consideradas vencedoras as firmas:

#### **Convite nº 111/94**

Em 28/4/94 - Recol - Comércio e Indústria Ltda. - Aquisição de 20 placas de forro Eucarrock - CR\$714.000,00.

#### **Convite nº 119/94**

Em 4/5/94 - Rádio Tech Comércio, Representação, Importação e Exportação Ltda. - Aquisição de 2 rádios transceptores FTH-2008, 3 antenas para rádios transceptores FTH-2009, 7 carregadores de mesa para rádios transceptores FTH-2009 e 18 fones de ouvido-microfones (mini de lapela MH-18A2B) - CR\$4.870.699,00.

#### **Convite nº 125/94**

Em 10/5/94 - Distribuidora VR Ltda. - Aquisição de 1000 placas de circuito impresso - CR\$1.690.000,00.

#### **Convite nº 126/94**

Em 10/5/94 - Orguel Máquinas e Ferramentas Ltda. - Aquisição de uma serra circular 4200N e de um motoesmeril profissional - CR\$650.000,00

**Convite n° 128/94**

Em 10/5/94 - Olivetti do Brasil S.A. - Aquisição de diversas peças para máquina de escrever e calcular Olivetti - CR\$778.084,38.

**Convite n° 131/94**

Em 11/5/94 - Fipel Suprimentos Ltda. - Aquisição de 300 pilhas alcalinas médias - CR\$597.900,00.

**TERMO DE ADITAMENTO**

(Ampliação de Objeto)

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Contratada: Holos Serviços de Engenharia Ltda.

Objeto: lançamento de um cabo de 200 pares ligando o DG (Distribuidor Geral) à sala de computador.

Vigência: a partir de 13/4/94.

Dotação orçamentária: 4.1.1.0.

Assinatura: 13/4/94.

Nome documento: LIEDGM.COA

---

**ERRATA**

---

**PROJETO DE LEI N° 2.025/94**

Na publicação do projeto de lei em epígrafe, verificada na edição de 14/5/94, pág. 29, col. 2, onde se lê, no "caput" do art. 1°:

"necessidades educacionais da entidade", leia-se:

"necessidades educacionais da cidade".

Nome documento: LIEDGM.COA

---